



Diário Oficial

Nº 13.397 - Ano LIV

Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.517, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 27.509.368,59 (Vinte e sete milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando a necessidade de conclusão de contrato FINISA das obras do corredor do BRT, conforme informações constantes nos processos SEI nºs PMC.2024.00095360-11/SEINFRA, PMC.2024.00093945-51/SEINFRA; Considerando a necessidade de elaboração dos Projetos Executivos e Construção do reservatório RS-1 para contenção de inundações, equipamentos e galerias na Praça da Ópera - DBNDES, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00095381-46/SEINFRA; Considerando a necessidade de pagamento parcial NF-3587 referente as obras de reaparelamento com fresagem e controle tecnológico na Rua Ceará, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2021.00061503-76/SEINFRA; Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 27.509.368,59 (Vinte e sete milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

201000	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA
20106	DEPTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3012.1116	AMPLIAR A MOBI. URBANA COM A CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS DO CORREDOR CAMPO GRANDE AO BRT
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.100.506	GERAL - CONTRATOS FINISA R\$ 1.200.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.100.382	GERAL - PAC MOBILIDADE2 CONTRATO Nº0411.193-22/14 R\$ 15.000,00
15.451.3012.1118	AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASF. NOVO (PAVIMENTAÇÃO) E AAMPLI. DA REDE DE DRENAGEM URBANA
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.100.506	GERAL - CONTRATOS FINISA R\$ 25.000.000,00
15.451.3012.1119	AMPLIAR E MELHORAR O CONTROLE E O COMBATE DE ENCHENTES
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
07.100.650	DBNDES - LEI COMPLEMENTAR 438/2023 R\$ 1.055.512,59

II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

201000	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA
20106	DEPTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3012.1118	AMPLIAR A MALHA VIÁRIA COM ASF. NOVO (PAVIMENTAÇÃO) E AAMPLI. DA REDE DE DRENAGEM URBANA
449092	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
05.800-505	TUDEPI - PROGRAMA DE EMENDA PARLAMENTAR - Nº 202140210004 R \$ 238.856,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente Geral - Contratos FINISA, Geral - PAC Mobilidade2 contrato nº0411.193-22/14, DBNDES - Lei Complementar 438/2023 e TUDEPI - Programa de Emenda Parlamentar - nº 202140210004.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos SEI nºs **PMC.2024.00095360-11/SEINFRA, PMC.2024.00093945-51/SEINFRA, PMC.2024.00095381-46/SEINFRA e PMC.2021.00061503-76/SEINFRA** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 23.518, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 114.751,00 (Cento e catorze mil, setecentos e cinquenta e um reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Considerando a necessidade de instalação de cobertura em policarbonato na unidade descentralizada José Alves/CEPROCAMP;

Considerando os dispostos no Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5º da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2024;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 114.751,00 (Cento e catorze mil, setecentos e cinquenta e um reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso III, da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.401	CEPROCAMP

12.363.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-200.000	EDUCAÇÃO R\$ 49.000,00

II - nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.404	ALFABETIZAÇÃO
12.366.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 65.751,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 114.751,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
12.122.2025.1234	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 49.000,00

60.404	ALFABETIZAÇÃO
12.366.2025.4232	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 65.751,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 114.751,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2024.00002386-89 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

Pregão nº 177/2024 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2023.00106499-16 - Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
- Objeto: Prestação de serviços de realização de exames complementares aos exames médicos ocupacionais - **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 07: 03/09/2024 às 09h30.** O Adendo, contendo alterações no Edital e Anexos, está disponível no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade Compradora:986291 - **Número da Licitação:** 99177/2024. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 16 de agosto de 2024

RAFAEL COSTA RIBEIRO

Diretor de Departamento em Exercício

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11978696, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11978696, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7718,00 (sete mil setecentos e dezoito reais), sendo R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente

aos itens 02 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e sendo R\$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA., referente ao item 08 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11978690, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11978690, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC Locações Produções e Eventos Ltda, referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11982817, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA., referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00082300-67

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 263/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11983264, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA., referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 609/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000956

In.: CPN - Construções, Planejamento e Negócios Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Visando atendimento ao inciso II, parágrafo 2º, artigo 73 da Lei Complementar 208/2018, apresentar declaração assinada por autor e/ou responsável técnico do projeto, atestando que a construção não atingirá lençol freático.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br. Para atendimento presencial, favor agendar previamente.

Campinas, 16 de agosto de 2024

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2020/19/84

Interessado: COHAB

Assunto: Pré-cadastramento/Diretrizes urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.739/20. **O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo email sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 16 de agosto de 2024

ENG. SYLVIA R. D. TEIXEIRA
CPGA-DMAC matrícula: 100818-8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias de 12 a 16 de agosto de 2024.

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE					
ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 12/08/2024 A 16/08/2024					
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO					
Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

2024000951	12/08/2024	LP	SILVIO RICARDO ARTIOLI	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA BARRINHA, 244 - JARDIM BONFIM
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2024000988	12/08/2024	ATZ	DELALUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA OCTAVIO BANDEIRA, 102 - BAIRRO DAS PALMEIRAS
2024001020	12/08/2024	LI	MANHATTAN RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HCSEI	AVENIDA JOÃO MENDES JUNIOR, S/N - VILA SIVA TELES
2024001023	12/08/2024	ATZ	MARCOS APARECIDO FERREIRA SOARES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1448 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2024001022	12/08/2024	CDL	EDUARDO PORTICH BERENGUEL	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 873 - RESIDENCIAL JATIBELA
2024000669	13/08/2024	RLO	AQUAGEL REFRIGERAÇÃO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA MARIA JOSÉ GUEDES DOS SANTOS SILVA, 18 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO
2023001566	13/08/2024	LO	NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS-HMV	RUA TRÊS, 459 - RESIDENCIAL NOVO TEMPO
2024000990	13/08/2024	CDL	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONJOLO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA PAPA PIO XII, 63 - JARDIM CHAPADÃO
2024001006	13/08/2024	LI	FYP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA DOUTOR ALVES DO BANHO, 264 - SÃO BERNARDO
2024000868	14/08/2024	RLO	INCOTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS DE ARAME LTDA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL - EXCETO PADRONIZADOS	RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUEZ, 053 - VILA BOA VISTA
2024001030	15/08/2024	RLO	FIXOTEC FIXACOES TECNICAS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	AVENIDA SENADOR ANTONIO LACERDA FRANCO, 394 - JARDIM DO LAGO
2024001035	15/08/2024	ATZ	RAFAEL PIRES TELES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA JORNALISTA TIM LOPES, 726 - CHÁCARA SÃO RAFAEL
2024000975	15/08/2024	CDL	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 185 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2023001060	16/08/2024	ATZ	DANILO MACEDO SANTOS SAMPAIO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA GERALDO LOVATTO, 20 - ENTREVERDES
2024000991	16/08/2024	ATZ	CONDOMÍNIO CENTRAL PARK HOME RESORT	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA FRANCISCO TEODORO, 440 - VILA INDUSTRIAL
2024001002	16/08/2024	ATZ	L99 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA NABIHA WAQUIM ABRAHÃO, 135 - BAIRRO DAS PALMEIRAS
2024001026	16/08/2024	CDL	RICARDO LEME PASSOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA CLAUDIO CELESTINO DE TOLEDO SOARES, 685 - JARDIM PARAÍSO
2024001032	16/08/2024	ATZ	GUILHERME DE MELO BASSO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 191 - RESIDENCIAL JATIBELA
2024001041	16/08/2024	CDL	BRENO NEVES DE ARRUDA SANTOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA THOMAS NILSEN JÚNIOR, 425 - PARQUE IMPERADOR

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 12/08 A 16/08/2024

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: [HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP](https://lao.campinas.sp.gov.br/consulta_licenca.php)

Nº PROCES-SO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDA-DE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANSÕES ADMINISTRATIVAS
2024000668	TERRAZUL MAGALHÃES TEIXEIRA SPE LTDA	06/06/2024	RUA JOSÉ MARTONI, S/N - JARDIM ALIANÇA - CAMPINAS/SP - 13046-560	ETM 129/2024 - I	12/08/2024	12/08/2026	PARCELAMENTO DE SOLO NA MODALIDADE LOTEAMENTO	---
2024000668	TERRAZUL MAGALHÃES TEIXEIRA SPE LTDA	06/06/2024	RUA JOSÉ MARTONI, S/N - JARDIM ALIANÇA - CAMPINAS/SP - 13046-560	ETM 131/2024 - I - RET	12/08/2024	12/08/2026	PARCELAMENTO DE SOLO NA MODALIDADE LOTEAMENTO	---
2024000866	GRUPO BENZO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	19/07/2024	RUA DAS MARGARIDAS, 967 - CHÁCARA PRIMAVERA - CAMPINAS/SP - 13087-451	LI 132/2024 - I	13/08/2024	13/08/2027	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI	---
2023001372	CONCINI EMPREENDIMENTOS LTDA	31/10/2023	RUA AFRANIO PEIXOTO, 500 - CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL - CAMPINAS/SP - 13087-070	LP 133/2024 - I - RET	13/08/2024	30/01/2026	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH	---
2024000981	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL)	09/08/2024	RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 1632 - CHÁCARA PRIMAVERA - CAMPINAS/SP - 13042-420	CDL 019/2024 - II	14/08/2024	---	RECONDUTORAMENTO DE RAMAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 138 KV.	---
2024001004	INSTITUTO FEMININO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL	09/08/2024	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 2940 - VILA GEORGINA - CAMPINAS/SP - 13044-502	CDL 302/2024 - III	12/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2023001610	CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES	02/01/2024	RUA GLEIDE KNAUER PENEDO, 567 - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE BANDEIRANTES - CAMPINAS/SP - 13033-202	TI 303/2024 - III	13/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2023001754	ARMANDO DE ALMEIDA FILHO	10/01/2024	ALAMEDA DOS IBISCOS, 27 - SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO - CAMPINAS/SP - 13101-644	TI 304/2024 - III	13/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000857	SL - IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	05/07/2024	RUA SANTO ANTÔNIO, 474 - VILA SILVA TELES - CAMPINAS/SP - 13024-440	ATZ 305/2024 - III	13/08/2024	13/08/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2023001752	3Z HOLY BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10/01/2024	RUA RAFAEL ANDRADE DUARTE, 168 - NOVA CAMPINAS - CAMPINAS/SP - 13092-132	ATZ 306/2024 - III	13/08/2024	13/08/2026	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000192	LAGOA DA PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	22/02/2024	RUA BARTIRA, 301 - VILA IPÊ - CAMPINAS/SP - 13044-340	TCA 307/2024 - III	14/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001022	EDUARDO PORTICH BERENGUEL	12/08/2024	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 873 - RESIDENCIAL JATIBELA - CAMPINAS/SP - 13097-221	CDL 308/2024 - III	15/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001026	RICARDO LEMES PASSOS	16/08/2024	AVENIDA CLAUDIO CELESTINO DE TOLEDO SOARES, 685 - JARDIM PARAÍSO - CAMPINAS/SP - 13100-015	CDL 309/2024 - III	15/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024001041	BRENO NEVES DE ARRUDA SANTOS	16/08/2024	RUA THOMAS NILSEN JÚNIOR, 425 - PARQUE IMPERADOR - CAMPINAS/SP - 13097-105	CDL 310/2024 - III	15/08/2024	---	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	---
2024000983	SIXTIN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	09/08/2024	RUA JOÃO VEDOVELLO, 309 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA - CAMPINAS/SP - 13087-540	TI 104/2024 - III - SG	13/08/2024	---	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	---

Campinas, 16 de agosto de 2024

RÓGERIO MENEZES

SECRETÁRIO DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 15/08/2024.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, faz saber o servidor **Luiz Antônio dos Santos, cargo Agente de Apoio Operacional, Matrícula 935484**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias interpoladamente no período de 12 (doze) meses, **fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação**, convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, **sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 15 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EDITAL DE CHAMADA*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 15/08/2024.*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, faz saber a servidora **Erica Oliveira, cargo Agente Ação Social, Matrícula 106.248-4**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, **fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação**, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, **sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 15 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2024.00086005-14**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação**Objeto:** Aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40 com sede na avenida Anchieta, nº 200 - Centro, vem através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, tornar público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: smdeti.suprimentos@campinas.sp.gov.br solicitando o acesso ao Termo de Referência, Especificações Técnicas dos Objetos e demais informações pertinentes, e deverão até o dia 21 de agosto de 2024 apresentar sua proposta.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº** FUMEC 2024.0000097-36 (FUMEC2023.00002629-71)**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, SME ou demais secretarias do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 56/2023, no valor de R\$ 5.134,90

(Cinco mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos. Campinas, 14 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021*

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo **SEI PMC 2024.00046818-54** solicitada através do SEL.PMC 2024.00089855-48 a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado (a) informado no requerimento

Campinas, 16 de agosto de 2024

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto nº 21.799 de 25 de novembro de 2021*

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo **SEL.PMC 2023.00101159-54** solicitada através do SEL.PMC.2024.00079767-74 a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado (a) informado no requerimento.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo:** PMC.2024.00089025-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Campinas e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO- IGEVE**.

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, que indicam a ausência de impedimentos legais e do disposto no Decreto Municipal nº 23.270/24e suas alterações, **AUTORIZO**:

1. A formalização do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO-IGEVE-CNPJ 28.413.401/0001-92**, para o atendimento educacional do Centro de Educação Infantil **Residencial Cosmos - VER- CIRO TEIXEIRA DE SOUZA**, com fundamento na Lei 13.019/14, pelo período de 12 meses, para atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, sendo que a vigência será de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

2. A despesa correspondente no valor de R\$ 3.765.600,00 (Três milhões setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), onerando no presente exercício R\$ 1.255.200,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PGM para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais.

Após retorno à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº197, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, na EMEF/EJA Pres Floriano Peixoto", Naed Leste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á à EMEF/EJA "Pres. Floriano Peixoto", localizada à rua Praia do Pereque nº100, VI Orozimbo Maia, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR**Período:** manhã/tarde**Unidade Educacional:** EMEF/EJA Pres Floriano Peixoto, Naed Leste

Campinas, 16 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 26 DE JULHO DE 2024**PUBLICADA EM DOM DE 29 DE JULHO DE 2024****REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES NO ART. 8º; ART. 11, INCISO I, ALÍNEAS B E F; ART. 13; ART. 14, INCISO IV; ART. 16 E ART. 37.**

Dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação, SME.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Campinas de 1990, § 3º do Art. 140;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 452, de 08 de março de 2024, que Institui o programa Proteja Servidora, que concede benefícios de licença e abono às servidoras e empregadas públicas da Prefeitura Municipal de Campinas em situação de violência doméstica, familiar e contra a mulher;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas unidades educacionais do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 14 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.630, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre a regulamentação do acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.978, de 13 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento anual de servidores e empregados públicos no âmbito da administração municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.178, de 27 de novembro de 2020, que redenomina unidades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "Reorganiza a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.447, de 14 de abril de 2021, que Cria Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.747, de 29 de outubro de 2021, que Institui Juntas Consultivas de Servidores de Políticas Afirmativas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.903, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Dados no Poder Executivo Municipal, em consonância às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a Resolução SMRH nº 01, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95.327 de 2021, que compõe Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMRH nº 02, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

CONSIDERANDO a Resolução SMRH nº 01, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95.327 de 2021, que compõe Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMRH nº 02, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

CONSIDERANDO a Resolução SMRH nº 01, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95.327 de 2021, que compõe Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMRH nº 02, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

CONSIDERANDO a Resolução SMRH nº 01, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95.327 de 2021, que compõe Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMRH nº 02, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

CONSIDERANDO a Resolução SMRH nº 01, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95.327 de 2021, que compõe Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMRH nº 02, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

CONSIDERANDO a Resolução SMRH nº 01, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95.327 de 2021, que compõe Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMRH nº 02, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

CONSIDERANDO a Resolução SMRH nº 01, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de evolução funcional;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 95.327 de 2021, que compõe Grupo Intersetorial de Estudos para discutir e implementar, no âmbito da Administração Municipal, Políticas Afirmativas de inclusão, proteção, reconhecimento e estímulo aos servidores negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência e LGBTQI+;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SMRH nº 02, de 31 de agosto de 2018, que dispõe sobre o recadastramento dos servidores e empregados públicos ativos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2024.00021900-21,

Seção I

Do Período e dos Procedimentos de Atualização dos Dados Pessoais

Art. 5º A atualização dos dados pessoais é realizada na periodicidade estabelecida na Ordem de Serviço SMRH nº 02 de 2018 e deve ser realizada pelo(a) Servidor(a) no Portal do Servidor, no sistema "eRH-atualização cadastral", no processo de recadastramento anual.

Parágrafo único. A alteração dos dados de que trata o caput deste artigo é consolidada no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME a partir do dia seguinte à sua atualização no Portal do Servidor.

Seção II

Do Período e dos Procedimentos de Atualização dos Dados Funcionais

Art. 6º A atualização dos dados funcionais pode ser realizada, a qualquer tempo, por iniciativa do(a) Servidor(a), mediante os seguintes procedimentos:

I - para a atualização dos dados referentes à formação, o(a) Servidor(a) deve:

- inserir as informações, no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME;
- anexar no campo específico cópia digitalizada de todos os documentos comprobatórios de participações, autorias e desenvolvimento de projetos de que trata esta resolução, em arquivos PDF, JPEG, JPG ou PNG de até 15 MB;

II - para a atualização dos dados referentes aos tempos de serviços anteriores o(a) servidor(a) deve apresentar os originais dos documentos comprobatórios de que tratam os artigos 12, 13 e 14 desta resolução, para a chefia imediata que, após conferência, insere as informações e as cópias digitalizadas dos comprovantes válidos no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME;

III - para a atualização dos dados referentes às informações funcionais (segunda habilitação e/ou outra licenciatura, acúmulo e tempo anterior e seus afastamentos) o(a) Servidor(a) deve conferir no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME e:

- se necessário, solicitar correção ou atualização, com apresentação do documento comprobatório à chefia imediata;
- apresentar o(s) documento(s) comprobatório(s) à chefia imediata que realizará a análise, inserção de dados e anexos, se for o caso.

Parágrafo único. Caso os documentos comprobatórios de que trata o inciso I deste artigo estejam com informações divergentes das que foram registradas, a chefia deve:

I - solicitar ao(a) servidor(a) a correção dos dados divergentes e/ou a substituição do documento anexado;

II - realizar nova análise dos dados e anexos inseridos no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME e:

- efetuar a validação das informações quando sanadas as divergências; ou
- proceder à recusa das informações, caso os registros e/ou anexo permaneçam com incorreções ou incoerências após realização das correções solicitadas.

Seção III

Da Validade das Informações

Art. 7º São considerados para análise dos documentos comprobatórios, para efeitos do disposto por esta resolução:

I - os de validade permanente:

- os certificados e os diplomas relativos à conclusão das diferentes etapas da Educação Básica;

- os títulos acadêmicos relativos à conclusão da Graduação e da Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*;

- as autorias de que dispõem as alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e', inciso II, do Art. 11 desta resolução;

- o tempo de serviço e a assiduidade;

II - os de validade relativa aos últimos cinco anos, contados de 1º de agosto do primeiro ano do período a 31 de julho do ano corrente:

- de participações de que dispõem as alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', e 'e', inciso I, do Art. 11 desta resolução;

- de autorias de que dispõem as alíneas 'f', 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k', inciso II, do Art. 11 desta resolução;

III - os de validades específicas:

- de participações de que dispõem as alíneas 'f', 'g', 'h' e 'i', inciso I, do Art. 11 desta resolução;

- de desenvolvimento de projetos no âmbito das UEs da SME, exclusivamente por meio de Horas-Projeto (HP) de que dispõe o inciso III, do Art. 11 desta resolução.

§ 1º Nos certificados de participações de que trata a alínea 'a', inciso I deste artigo deve ser considerada a data da conclusão e não a da expedição do certificado.

§ 2º O documento comprobatório de autorias de que dispõem as alíneas 'a', 'b', 'c', inciso II, do Art. 11 desta resolução deve ser um arquivo em pdf com:

I - imagem digitalizada da capa e da ficha catalográfica do livro, nas quais seja possível identificar as seguintes informações:

- nome da obra;

- nome do(a)s autor(es)/organizador(es);

- casa publicadora;

- ano da publicação;

- código da indexação do livro;

II - imagem digitalizada do sumário, no caso de autoria de capítulo de livro; e

III - endereço eletrônico para acesso, no caso de publicação digital.

§ 3º O documento comprobatório de autorias de que dispõem as alíneas 'd', 'e', inciso II, do Art. 11 desta resolução deve ser um arquivo em pdf com:

I - imagem digitalizada da capa e da ficha catalográfica da revista ou dos anais, nas quais seja possível identificar as seguintes informações:

- nome da revista ou do evento científico;

- casa publicadora ou instituição promotora;

- volume, quando for o caso;

- ano da publicação da revista ou da realização do evento científico;

- código da indexação da revista ou do evento científico;

II - endereço eletrônico para acesso, no caso de publicação digital; e

III - íntegra do artigo ou do resumo do artigo, conforme o caso.

§ 4º O documento comprobatório de autorias de que dispõe a alínea 'f', inciso II, do Art. 11 desta resolução deve ser um arquivo em pdf com:

I - imagem digitalizada da capa da revista ou do jornal, na qual seja possível identificar as seguintes informações:

- nome da revista ou do jornal;

- data da publicação;

- código da indexação da revista ou do jornal;

II - endereço eletrônico para acesso, no caso de publicação digital; e

III - cópia digitalizada da íntegra do artigo.

§ 5º O documento comprobatório de autoria de que dispõe a alínea 'i', inciso II, do Art. 11 desta resolução deve ser:

I - no caso de produção técnico/científica de material didático-pedagógico analógico, um arquivo em pdf contendo as seguintes informações:

- nome da produção;

- b) data da criação;
 c) descrição sumária da produção;
 d) imagens digitalizadas da produção;
 e) código do registro/indexação da produção para evidenciar a respectiva autoria;
 II - no caso de produção técnico/científica de material didático-pedagógico digital, um arquivo em pdf contendo as seguintes informações:
 a) nome da produção;
 b) data da criação;
 c) endereço eletrônico para acesso à produção;
 d) descrição sumária da produção;
 e) imagens digitalizadas da produção;
 f) código do registro/indexação da produção para evidenciar a respectiva autoria.

Art. 8º No ato de atualização dos dados não são considerados para fins de pontuação quaisquer atividades realizadas durante os períodos de afastamento para tratamento de saúde, conforme disposto pelo § 4º, Art. 17 de Decreto nº 21.178 de 2020, e:

- I - os certificados, os diplomas e os títulos acadêmicos utilizados como requisito de ingresso na SME;
 II - os documentos comprobatórios de que dispõem a alínea 'e' do inciso I e as alíneas 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k' do inciso II, Art. 11 desta resolução, se realizadas dentro da jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a);
 III - o tempo de serviço já utilizado para aposentadoria;
 IV - o tempo de serviço concomitante; e
 V - o tempo de serviço em outras atividades, fora da PMC, não relacionadas à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).
 Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso II deste artigo exclusivamente a apresentação de trabalho (pôster, apresentação oral e similares), de autoria própria, nos eventos organizados e promovidos pela gestão central da SME e mediante certificação da CSF.

Art. 9º As informações inseridas pelo(a) Servidor(a) devem ser validadas pela chefia imediata de acordo com as orientações de procedimentos indicadas no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME.

§ 1º A validação de que trata o *caput* deve ocorrer mediante:

- I - quando se tratar de documento nato digital: conferência de autenticidade por meio de código verificador ou validação de autenticidade, conforme orientado no próprio documento; e/ou
 II - quando se tratar de documento digitalizado: convocação do(a) servidor(a), pela chefia imediata, para apresentar todos os documentos originais comprobatórios, para possibilitar conferência.

§ 2º A pontuação dos dados relativos a participações, autorias e desenvolvimento de projetos, ainda que validados pela chefia imediata, não pode exceder, em nenhuma hipótese, os limites indicados no Art. 11 desta resolução.

CAPÍTULO III

DA PONTUAÇÃO DOS DADOS FUNCIONAIS

Art. 10. Aos documentos comprobatórios de escolaridade e de titulação do(a) Servidor(a), que tenham estrita compatibilidade com o cargo do(a) servidor(a) e com as áreas onde seja possível sua atuação como titular, de acordo com o disposto pela Resolução SMRH nº 01 de 2012, são atribuídas as seguintes pontuações:

- I - título de doutorado: setenta pontos;
 II - título de mestrado: cinquenta pontos;
 III - título de especialização de, no mínimo, trezentas e sessenta horas: trinta pontos;
 IV - título de especialização, anterior à Resolução CFE nº 14, de 23 de novembro de 1977, com carga horária inferior a trezentas e sessenta horas: quinze pontos;
 V - título de graduação em curso superior: dez pontos;
 VI - diploma ou certificado de conclusão de educação profissional técnica de nível médio: seis pontos;
 VII - diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio: quatro pontos; e
 VIII - certificado de conclusão de Ensino Fundamental: dois pontos.

§ 1º Para fins de pontuação de que trata o *caput*, é computado apenas o título de maior valor.

§ 2º Os diplomas e certificados referidos nos incisos deste artigo devem ser emitidos por instituições credenciadas/autorizadas pelos órgãos competentes.

§ 3º Os certificados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* devem atender às diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 4º Os diplomas ou certificados de nível médio, graduação, especialização, mestrado e doutorado, são pontuados exclusivamente conforme indicado nos incisos I a VIII deste artigo, sendo vedada sua utilização para pontuação em outros campos.

Art. 11. Aos documentos comprobatórios de participações, autorias e desenvolvimento de projetos, que tenham estrita compatibilidade com o cargo são atribuídas as seguintes pontuações:

- I - participações:
 a) cursos e eventos técnico-científicos com carga horária definida, até mil e quinhentas horas, sendo:
 1. cursos com carga horária definida: dois centésimos de pontos por hora de curso, respeitado o limite de oito horas diárias, obtido a partir da divisão da carga horária total pela quantidade de dias de duração do curso, ou dos cursos, em casos de cursos que ocorram concomitantemente;
 2. eventos técnico-científicos (Curso, Congresso, Seminário, Simpósio e similares) com carga horária definida: dois centésimos de pontos por hora;
 b) evento técnico/científico (Congresso, Seminário, Simpósio e similares) sem carga horária definida: cinco centésimos de pontos, no máximo quarenta certificados, até dois pontos;
 c) Grupo de Formação (GF), Grupo de Estudo (GE), e Grupo de Trabalho (GT), certificados pela Coordenadoria Setorial de Formação (CSF), da SME: meio ponto por certificado, no máximo cinco certificados, até dois pontos e meio;
 d) organizador(a), coordenador(a) ou mediador(a) de eventos organizados e promovidos pela gestão Central da SME e mediante certificação da CSF, meio ponto por certificado, no máximo cinco certificados, até dois pontos e meio;
 e) banca de qualificação ou de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, como titular: meio ponto por certificado, no máximo cinco certificados, até dois pontos e meio;
 f) integrante titular ou suplente do Conselho de Escola ou da Diretoria Executiva das Associações e/ou Caixas Escolares das UEs municipais, exceto Diretor(a) Educacional, devidamente comprovada por declaração do(a) seu(sua) presidente(a), conforme Modelo II que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução, e frequência de, no mínimo, 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias, considerando-se o total de reuniões referentes ao mandato do conselho iniciado no ano anterior ao ano da atualização de dados pessoais e funcionais, limitado a uma participação: um ponto;
 g) integrante titular ou suplente do Conselho Fiscal das Associações e/ou Caixas Escolares das UEs municipais devidamente comprovada por declaração do(a) seu(sua)

presidente(a), conforme Modelo II que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução, e atendimento de, no mínimo, 75% das convocações, considerando-se o total de convocações referentes ao mandato do conselho iniciado no ano anterior ao ano da atualização de dados pessoais e funcionais, limitado a uma participação: um ponto;
 h) integrante de Comissão Própria de Avaliação (CPAs) das UEs municipais de Campinas devidamente comprovada por declaração do(a) Diretor(a) Educacional da UE, conforme Modelo III que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução, e frequência de, no mínimo, 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias, no ano anterior ao ano da atualização de dados pessoais e funcionais, limitado a uma participação: um ponto;
 i) integrante titular ou suplente dos diversos conselhos, fóruns e outros designados pela SME, e devidamente comprovada por declaração de(a) seu(sua) presidente(a), conforme Modelos IV e V que constam do ANEXO ÚNICO desta resolução, e frequência de, no mínimo, 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias, considerando o mandato iniciado no ano anterior ao ano da atualização de dados pessoais e funcionais, limitado a uma participação: três pontos;

II - autorias:

- a) livro publicado e indexado: cinco pontos por publicação, no máximo duas publicações, até dez pontos;
 b) capítulo de livro publicado e indexado: três pontos por publicação, no máximo duas publicações, até seis pontos;
 c) organização de livro publicado e indexado: três pontos por publicação, no máximo duas publicações, até seis pontos;
 d) publicação de artigo em revista científica ou anais ou outros meios de divulgação científica: três pontos por publicação, no máximo duas publicações, até seis pontos;
 e) publicação de resumos em revista científica ou anais ou outros meios de divulgação científica: um ponto por publicação, no máximo duas publicações, até dois pontos;
 f) artigo em jornal/revista indexado: um ponto por publicação, no máximo duas publicações, até dois pontos;
 g) conferência/palestra proferida em evento técnico científico: um ponto por certificado, no máximo dois certificados, até dois pontos;
 h) apresentação de trabalho em evento técnico científico (Pôster, Comunicação Oral e similares): meio ponto por certificado, no máximo dois certificados, até um ponto;
 i) produção técnico/científica de material multimídia e/ou de material didático-pedagógico indexado: dois pontos por produção, no máximo duas produções, até quatro pontos;
 j) cursos ministrados de, no mínimo, trinta horas: dois pontos por certificado, no máximo dois certificados, até quatro pontos;
 k) oficinas, minicursos ou cursos ministrados de, no mínimo, quatro horas: um ponto por certificado, no máximo dois certificados, até dois pontos;
 III - desenvolvimento de projetos no âmbito das UEs da SME, exclusivamente por meio de Horas-Projeto (HP):

a) exclusivamente com aluno(a)s, com carga horária semanal de no mínimo quatro horas, ao longo de, no mínimo, três meses contínuos, desde que aprovados pelas equipes gestoras e homologados pelo(a)s respectivo(a)s Representantes Regionais e, devidamente declarados pela chefia imediata, conforme Modelo I que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução, no período dos últimos doze meses, contados de 1º de agosto do ano anterior a 31 de julho do ano em exercício: um ponto por declaração, máximo de um projeto por semestre, até dois pontos;

b) para coordenação de Ciclo e/ou de EJA, desde que aprovados pelas equipes gestoras, homologados pelo(a)s respectivo(a)s Representantes Regionais e devidamente declarados pela chefia imediata, conforme Modelo VII que consta do ANEXO ÚNICO, iniciado e concluído no ano anterior ao ano da atualização de dados pessoais e funcionais:

1. para coordenação de Ciclo do Ensino Fundamental Regular, mínimo de seis meses de atuação no ano letivo: um ponto; e
2. para coordenação do Ensino Fundamental da EJA, mínimo de quatro meses de atuação no semestre letivo: 0,5 ponto por semestre, até o máximo de um ponto.

§ 1º As pontuações de que dispõem a alínea 'e' do inciso I e as alíneas 'g', 'h', 'i', 'j', e 'k' do inciso II deste artigo são computadas para os efeitos desta resolução apenas mediante declaração do(a) Servidor(a) de que elas foram realizadas fora do seu horário de trabalho, conforme modelo VI que consta do ANEXO ÚNICO desta resolução, e validação da declaração pela chefia imediata.

§ 2º Para fins de contagem, não são aceitos certificados com o mesmo título, conteúdo, instituição promotora, ainda que com datas diferentes.

§ 3º Para eventos científicos, que possibilitem a realização de comunicação oral e/ou publicação de trabalhos em anais, deve ser observada pontuação específica para cada certificado apresentado pelo(a) Servidor(a), ainda que referentes ao mesmo evento.

§ 4º Para os efeitos desta resolução não são considerados certificados de conclusão de disciplinas e/ou módulos de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

§ 5º Os documentos comprobatórios pontuam uma única vez, em um único item.

§ 6º Os certificados a que se refere este artigo e que considerem carga horária para pontuação do(a) Servidor(a), são considerados em escala de meia hora, devendo ser considerada, nos casos de horas fracionadas fora dessa escala, a escala imediatamente inferior.

Art. 12. Aos períodos de tempo de serviço, dos diferentes regimes jurídicos e de situação funcional do(a) Professor(a) e do(a) Especialista de Educação, são atribuídas as seguintes pontuações:

- I - um décimo de ponto por dia trabalhado na matrícula atual;
 II - cinco centésimos de ponto por dia trabalhado em cargo anterior à matrícula atual:
 a) como Professor(a) Substituto(a) e/ou Especialista de Educação na SME de Campinas, mediante contrato temporário regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;
 b) como Professor(a) Substituto(a) Reintegrado(a) Judicialmente, mediante contrato temporário ou em situação de processo Transitado em Julgado Estável, TJE, na SME, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT; e
 c) como Função Pública de Professor(a) e/ou Especialista de Educação, anterior a 23 de dezembro de 1991;
 d) como Titular de Cargo Efetivo em que tenha atuado como Função Pública, a partir de 23 de dezembro de 1991, ou Função Atividade, na Carreira do Magistério na SME;
 III - oito centésimos de ponto por dia trabalhado como Titular de Cargo Efetivo na Carreira do Magistério da SME de Campinas, anterior ao cargo/matricula atual; e
 IV - cinco centésimos de ponto por dia trabalhado relativo ao período de tempo em que o(a) Servidor(a) atuou na Carreira do Magistério na Educação Básica, em outra Rede de Ensino, Pública ou Privada, desde que não concomitante com o cargo atual.
 Parágrafo único. Os diferentes tempos de serviço na Carreira do Magistério da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) das Redes Públicas e Privadas na Educação Básica, já computados para fins de aposentadoria, são desconsiderados.

Art. 13. O tempo trabalhado como Professor(a) e/ou Especialista de Educação na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) em outras redes públicas ou privadas deve ser comprovado:

- I - para as redes públicas, com documento emitido pelo RH ou órgão similar, ou pela Escola, com visto do(a) representante do órgão federal, estadual ou municipal, no qual

conste o tempo de serviço, informando a quantidade e/ou períodos de faltas, licenças e afastamentos; e

II - para as redes ou escolas privadas, com apresentação de:

a) documento contendo visto do superior hierárquico da instituição, no qual conste o tempo de serviço, informando a quantidade e/ou períodos de faltas, licenças e afastamentos, assim como as funções exercidas no período e também o ato legal de autorização da escola; e

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital), comprovando o tempo trabalhado pelo(a) profissional como Professor(a) ou Especialista da Educação.

Art. 14. Ao tempo de serviço do(a) Servidor(a) pertencente ao Quadro Geral, é atribuído:

I - um décimo de ponto por dia trabalhado no cargo/matricula atual, independentemente de sua situação funcional na SME;

II - cinco centésimos de ponto por dia trabalhado na SME de Campinas, nas funções de seu cargo atual, em caráter temporário, mediante contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, CLT;

III - oito centésimos de ponto por dia trabalhado, como Titular em outro Cargo Efetivo do Quadro Geral da PMC, anterior ao cargo/matricula atual; e

IV - três centésimos de ponto por dia trabalhado, para o(a) Agente de Educação Infantil que comprove ter atuado na Educação Infantil em escolas públicas ou privadas, em funções que tenham similaridade com o cargo atual, mediante apresentação de declaração, emitida pelo(a) empregador(a), descrevendo as funções realizadas, e:

a) no caso de redes públicas, contendo a identificação, o cargo e a assinatura da chefia imediata ou do(a) representante do órgão federal, estadual ou municipal, contendo o tempo de serviço, informando a quantidade e/ou períodos de faltas, licenças e afastamentos;

b) no caso de redes privadas, contendo o tempo de serviço informando a quantidade e/ou períodos de faltas, licenças e afastamentos, assim como o ato legal de autorização da escola, com apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (impresa ou digital) comprovando as informações declaradas.

Art. 15. À assiduidade do(a) Servidor(a) é atribuído um décimo de ponto por dia trabalhado, descontando-se:

I - as Licenças para Tratamento de Saúde, LTS;

II - as Licenças por motivo de doença na família, LTF;

III - os períodos de tempos especificados nos incisos III, IV e V, do Art. 8º desta resolução;

IV - as licenças sem e com vencimentos;

V - os afastamentos para exercer funções em outras Secretarias da PMC e/ou em outros órgãos públicos;

VI - a suspensão, por decisão definitiva em sindicância administrativa punitiva ou por decisão definitiva em processo administrativo disciplinar; e

VII - as faltas injustificadas.

§ 1º Deve ser considerada a assiduidade ao trabalho referente ao período de 1º de agosto do ano anterior a 31 de julho do ano em exercício.

§ 2º A pontuação referente à assiduidade não é computada quando o(a) Servidor(a) contar com mais de cento e oitenta dias de ausências, somadas as ausências apontadas nos incisos I, II, VI e VII deste artigo.

Art. 16. Ao tempo de serviço do(a) Servidor(a), para fins de pontuação referida nos artigos 12, 13 e 14 desta resolução, são descontados:

I - as licenças sem e com vencimentos;

II - os afastamentos para exercer funções em outras Secretarias da PMC e/ou em outros órgãos públicos;

III - a suspensão por decisão definitiva em sindicância administrativa punitiva ou por decisão definitiva em processo administrativo disciplinar;

IV - as faltas injustificadas; e

V - os períodos de tempos especificados nos incisos III, IV e V do Art. 8º desta resolução;

VI - licença para tratamento de saúde do(a) servidor(a) ou de familiar, exceto no cargo atual.

§ 1º O(A) Servidor(a) afastado(a) de suas funções para compor a diretoria da associação sindical tem o seu tempo de afastamento computado como efetivo exercício para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, em consonância com o § 3º do Art. 140 da Lei Orgânica do Município de Campinas de 1990.

§ 2º Não deve ocorrer qualquer tipo de desconto no tempo de serviço do(a)s Servidore(a) s afastado(a)s pelos motivos indicados nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399 de 1955, e das Servidoras amparadas pela Lei Complementar nº 452 de 2024.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Art. 17. A situação funcional do(a) professor(a) define a sua inclusão em determinada Faixa:

I - Faixa I - Titular de Cargo Efetivo;

II - Faixa II - Transitado em Julgado Estável, TJE.

Art. 18. Todo(a) professor(a) com segunda habilitação, e/ou outra licenciatura apto(a) a ministrar aulas em componente curricular e/ou campo de atuação diferente do cargo/função atual, deve apresentar documento comprobatório à chefia imediata para inserção no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME.

Art. 19. O(A)s Especialistas de Educação compõem listas classificatórias de acordo com o cargo de provimento efetivo.

Art. 20. O desempate da classificação deve observar à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço no cargo;

II - maior pontuação obtida na titulação acadêmica; e

III - maior idade.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 21. O recurso em primeira instância, referente à classificação do(a) Servidor(a), deve ser encaminhado à chefia imediata, por meio do Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME.

Parágrafo único. Os resultados decorrentes do deferimento do recurso em primeira instância somente serão efetivados mediante retificação dos dados no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME pela chefia imediata.

Art. 22. O(A) Servidor(a) deve tomar ciência do resultado do recurso em primeira instância, acessando o Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME com seu login e senha pessoais.

Parágrafo único. Não havendo manifestação do(a) Servidor(a) no prazo estabelecido no cronograma publicado em Comunicado próprio, o Sistema Informatizado de atualiza-

ção cadastral da SME ratifica automaticamente a decisão de primeira instância.

Art. 23. O recurso em segunda instância pode ser encaminhado pelo(a) Servidor(a) interessado(a), no prazo estabelecido no cronograma publicado em Comunicado próprio, por meio do Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME.

Art. 24. Os recursos em segunda instância são analisados por comissão própria designada pelo(a) titular da SME, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, DOM, e constituída por seis Supervisore(s) Educacionais, sendo:

I - um(a) representante de cada Naed; e

II - um(a) representante da CGP, que é o seu(sua) presidente(a).

§ 1º Não podem compor a comissão própria de análise de recursos o(a)s Supervisor(a) s Educacionais que tenham apresentado recursos nos termos dos Arts. 21 e 23 desta resolução.

§ 2º A retificação da atualização dos dados, quando deferido o recurso em segunda instância, deve ser realizada pela comissão própria de análise de recursos.

Art. 25. Nos recursos são considerados apenas as informações e os documentos inseridos no ato da atualização dos dados que estejam validados pela chefia imediata, sendo vedadas novas inserções de dados ou documentos para quaisquer fins.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26. Compete ao(à) Servidor(a) da SME:

I - acessar e atualizar os dados pessoais e inserir os documentos comprobatórios digitalizados no Portal do Servidor, no sistema "eRH - atualização cadastral", conforme disposto pela Ordem de Serviço SMRH nº 02 de 2018;

II - acessar e atualizar os dados funcionais e inserir os documentos comprobatórios digitalizados no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME;

III - responsabilizar-se pelo uso pessoal e intransferível de sua senha de acesso ao Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME;

IV - comparecer à convocação da chefia imediata para:

a) apresentação dos documentos originais comprobatórios das informações inseridas no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME, para possibilitar a conferência e validação;

b) apresentação de comprovante de tempo de serviço anterior para que a chefia imediata proceda à análise e, se for o caso, inserção no Sistema Informatizado da SME;

V - comparecer na CGP ou no seu local de trabalho para apresentação dos documentos originais, comprobatórios das informações inseridas no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME, para possibilitar conferência, caso não esteja atuando na SME;

VI - atualizar seus dados pessoais e funcionais sempre que ocorrem alterações;

VII - responsabilizar-se pela fidedignidade das informações registradas, podendo responder administrativa, civil e criminalmente por informações inidôneas;

VIII - tomar ciência, no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME, do parecer do recurso em primeira instância e no caso de indeferimento, se considerar necessário, encaminhar o recurso para segunda instância, conforme indicado no Art. 23 desta resolução; e

IX - verificar eventuais validações de anos anteriores sem a devida inserção de documento comprobatório e tomar ciência inequívoca sobre o prazo estabelecido para a regularização das pendências, conforme disposto pelo Art. 36 desta resolução.

Art. 27. Compete à chefia imediata, além do disposto no Art. 26 desta resolução:

I - dar ciência e orientar o(a) Servidor(a) a respeito do disposto por esta resolução;

II - responsabilizar-se pelo uso de sua senha de acesso ao Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME;

III - convocar o(a) Servidor(a) para:

a) apresentação de documentação original que possibilite a conferência, exceto quando se tratar de documento nato digital, dos dados inseridos no Sistema Informatizado da SME, dos dados relativos a participações, autoria e desenvolvimento de projetos;

b) apresentação de documentação original ou cópia, quando se tratar de documento nato digital, que possibilite a conferência e inserção, no Sistema Informatizado da SME, dos dados relativos a tempos de serviço anterior;

IV - verificar os documentos digitalizados inseridos no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME, com os originais apresentados pelo(a) Servidor(a) e:

a) orientar correções, quando necessário;

b) certificar-se de que as atividades que constam da alínea 'e' do inciso I e das alíneas 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k' do inciso II, Art. 11 desta resolução foram realizadas fora da jornada semanal de trabalho do(a) Servidor(a); e

c) validar as informações, quando constatada a veracidade dos documentos;

V - analisar documentação apresentada e inserir, no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME, os dados relativos a tempos de serviço anterior, informando todos os períodos de faltas, licenças e afastamentos, conforme disposto nos artigos 13 e 14 desta resolução;

VI - analisar os recursos em primeira instância e:

a) manifestar-se, com justificativa, pelo deferimento ou indeferimento, no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME;

b) retificar os dados no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME, nos casos de deferimento; e

VII - manter atualizado o prontuário do(a) Servidor(a);

VIII - verificar eventuais validações de anos anteriores sem a devida inserção de documento comprobatório e informar inequívocamente ao(à) servidor(a) sobre o prazo estabelecido para a regularização das pendências, conforme disposto pelo Art. 36 desta resolução;

IX - dar encaminhamento às medidas administrativas para apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento do disposto por esta resolução;

Art. 28. Compete aos(às) Supervisore(s) Educacionais, além do disposto no Art. 26 desta resolução:

I - orientar as chefias imediatas das UEs sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais do(a)s Servidore(a)s; e

II - acompanhar o processo de atualização e classificação do(a)s Servidore(a)s da SME para o cumprimento do disposto por esta resolução;

III - compor comissão própria de recurso em segunda instância;

IV - dar encaminhamento às medidas administrativas para apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento do disposto por esta resolução;

Art. 29. Compete ao(à) titular da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, além do disposto no Art. 26 desta resolução:

I - administrar o Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME coordenando as ações necessárias para sua manutenção e desenvolvimento;

II - encaminhar a classificação do(a)s Servidore(a)s da SME para publicação em DOM;

III - validar as informações inseridas pelo(a)s Servidore(a)s afastado(a)s para outros órgãos públicos ou outras secretarias da PMC;

IV - definir e publicar em DOM o cronograma anual a ser cumprido, nos termos desta resolução;
 V - indicar Supervisor(a) Educacional para presidir a comissão própria de análise de recurso;
 VI - assegurar que os recursos em segunda instância sejam analisados e retificados, quando deferidos pela comissão própria de recurso; e
 VII - verificar eventuais validações de anos anteriores sem a devida inserção de documento comprobatório e informar inequivocamente ao(à) servidor(a) o prazo estabelecido para a regularização das pendências, conforme disposto pelo Art. 36 desta resolução;
 VIII - dar encaminhamento às medidas administrativas para apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento do disposto por esta resolução.

Art. 30. Compete ao(à) Representante Regional, além do disposto pelo Art. 26 desta resolução:
 I - acompanhar o processo de atualização e classificação do(a)s Servidore(a)s dos NA-EDs para o cumprimento do disposto por esta resolução;
 II - assegurar que os recursos em primeira instância sejam analisados e retificados, quando deferidos pelo(a)s Diretores(a)s Educacionais;
 III - responder os recursos em primeira instância do(a)s servidore(a)s sob sua responsabilidade;
 IV - indicar Supervisor(a) Educacional para compor a comissão própria de análise de recurso em segunda instância;
 V - verificar eventuais validações de anos anteriores sem a devida inserção de documento comprobatório e informar inequivocamente ao(à) servidor(a) o prazo estabelecido para a regularização das pendências, conforme disposto pelo Art. 36 desta resolução;
 VI - dar encaminhamento às medidas administrativas para apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento do disposto por esta resolução.

Art. 31. Compete ao(à) titular do Departamento Pedagógico, além do disposto no Art. 26 desta resolução:
 I - acompanhar o processo de atualização e classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s no Depe para o cumprimento do disposto por esta resolução;
 II - assegurar que os recursos em primeira instância sejam analisados e retificados, quando deferidos pelo(a)s titulares das Coordenadorias Setoriais de Educação Básica e de Formação;
 III - responder os recursos em primeira instância do(a)s servidore(a)s sob sua responsabilidade;
 IV - verificar eventuais validações de anos anteriores sem a devida inserção de documento comprobatório e informar inequivocamente ao(à) servidor(a) o prazo estabelecido para a regularização das pendências, conforme disposto pelo Art. 36 desta resolução;
 V - dar encaminhamento às medidas administrativas para apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento do disposto por esta resolução.

Art. 32. Compete ao(à) titular do Departamento de Apoio à Escola além do disposto no Art. 26 desta resolução:
 I - acompanhar o processo de atualização e classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s no DAE para o cumprimento do disposto por esta resolução;
 II - assegurar que os recursos em primeira instância sejam analisados e retificados, quando deferidos pelo(a)s titulares das Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Setorial de Nutrição, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar e Coordenadoria Setorial de Suprimentos;
 III - responder os recursos em primeira instância do(a)s servidore(a)s sob sua responsabilidade;
 IV - verificar eventuais validações de anos anteriores sem a devida inserção de documento comprobatório e informar inequivocamente ao(à) servidor(a) o prazo estabelecido para a regularização das pendências, conforme disposto pelo Art. 36 desta resolução;
 V - dar encaminhamento às medidas administrativas para apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento do disposto por esta resolução.

Art. 33. Compete ao(à) titular do Departamento Financeiro, além do disposto no Art. 26 desta resolução:
 I - acompanhar o processo de atualização e classificação do(a)s Servidore(a)s lotado(a)s no DF para o cumprimento do disposto por esta resolução;
 II - assegurar que os recursos em primeira instância sejam analisados e retificados, quando deferidos pelo(a)s titulares das Coordenadoria Setorial de Controle e Monitoramento Financeiro de Parcerias, Coordenadorias Setorial de Planejamento e Gestão de Parcerias e Coordenadoria Setorial de Planejamento e Execução Orçamentária;
 III - responder os recursos em primeira instância do(a)s servidore(a)s sob sua responsabilidade;
 IV - verificar eventuais validações de anos anteriores sem a devida inserção de documento comprobatório e informar inequivocamente ao(à) servidor(a) o prazo estabelecido para a regularização das pendências, conforme disposto pelo Art. 36 desta resolução;
 V - dar encaminhamento às medidas administrativas para apuração de denúncias relacionadas ao descumprimento do disposto por esta resolução.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O cronograma das ações previstas por esta resolução deve ser publicado em Comunicado próprio.

Art. 35. Após a publicação da classificação do(a)s Servidore(a)s pós recursos em segunda instância, não é possível a alteração ou cancelamento dos atos efetuados.

Art. 36. Eventuais registros de Formação e/ou de Informações Funcionais validados em anos anteriores sem o anexo da cópia digitalizada dos documentos comprobatórios, devem ser revisados e corrigidos mediante a inserção dos documentos que faltam.
 § 1º Fica estabelecido como prazo limite para a correção da falta de documentos comprobatórios de que trata o *caput* o último dia da atualização dos dados pessoais e funcionais do(a)s servidore(a)s para o ano de 2026.
 § 2º Para a inserção dos documentos comprobatórios de que trata este artigo o(a) servidor(a) deve realizar os seguintes procedimentos:
 I - para aqueles relativos à Formação (Formação Acadêmica, Participações, Autorias e Desenvolvimento de Projetos):
 a) acessar o Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME;
 b) clicar sobre a linha do registro no qual identificou a ausência do documento e inserir o arquivo, conforme disposto na alínea 'b', inciso I, do Art. 6º desta resolução;
 II - para aqueles relativos às informações funcionais (Segunda habilitação e/ou outra licenciatura, acúmulo e tempo anterior e seus afastamentos) deve apresentar os documentos originais para a chefia imediata que, após conferência, insere as respectivas cópias digitalizadas no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME.
 § 3º Expirado o prazo indicado no § 1º deste artigo as pontuações relativas à formação e/ou tempos anteriores que persistirem sem a inserção dos documentos comprobatórios, se tornarão sem efeito para a classificação do(a) servidor(a).

Art. 37. Constam do ANEXO ÚNICO desta resolução Modelos de Declaração:

I - para desenvolvimento de Projetos;
 II - de participação em Conselho de Escola e Conselho Fiscal das Associações e/ou Caixas Escolares das UEs municipais;
 III - de participação em Comissão Própria de Avaliação (CPA);
 IV e V - de participação em outros Conselhos;
 V - de atividades realizadas fora da jornada de trabalho;
 VI - de atividades realizadas fora da jornada de trabalho; e
 VII - de realização de projeto de Coordenação de Ciclo.

Art. 38. Os casos não previstos por esta resolução são resolvidos pelo(a) titular da SME

Art. 39. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Fica revogada a Resolução SME nº 05, de 10 de julho de 2023.

Campinas, 26 de julho de 2024
JOSE TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO - MODELO I

Declaro, para fins de atualização do cadastro funcional do(a)s servidore(a)s da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas, à vista dos nossos assentamentos, que (NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)), (NÚMERO DA MATRÍCULA), realizou o projeto (NOME COMPLETO DO PROJETO), com o(a)s aluno(a)s da (NOME COMPLETO DA UNIDADE EDUCACIONAL), no período de (DATA DE INÍCIO) a (DATA DE FIM), recebendo (Nº DE HPS) HPS semanais.

LOCAL E DATA

DECLARAÇÃO - MODELO II

Declaramos que (NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A), (NÚMERO DO RG), (NÚMERO DO CPF) é membro titular do:
 () Conselho de Escola E/OU Diretoria Executiva do Caixa Escolar/Associação; OU
 () Conselho Fiscal do Caixa Escolar/Associação da (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL) e que, referente aos bimestres/trimestres iniciados no ano de _____:
 () participou de _____ % das reuniões realizadas; OU
 () atendeu a _____ % das convocatórias do(a) presidente do colegiado (se conselheiro fiscal).

LOCAL E DATA,

Identificação do(a) Presidente(a) do Conselho de Escola (Nome e CPF)

DECLARAÇÃO - MODELO III

Declaramos que (NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A), (NÚMERO DO RG), (NÚMERO DO CPF) é membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA), da (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL) e que, durante o ano de _____, participou de _____ % das reuniões realizadas.

LOCAL E DATA

Identificação do(a) Diretor(a) da UE (Nome e CPF)

DECLARAÇÃO - MODELO IV

Declaramos que (NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A), (NÚMERO DO RG), (NÚMERO DO CPF) é membro(a) titular do Conselho (NOME COMPLETO DO CONSELHO) do Município de Campinas e que durante o ano de _____, participou de _____ % das reuniões realizadas.

LOCAL E DATA

Identificação do(a) Presidente(a) (Nome e CPF)

DECLARAÇÃO - MODELO V

Declaramos que (NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A), (NÚMERO DO RG), (NÚMERO DO CPF) é membro(a) suplente do Conselho (NOME COMPLETO DO CONSELHO) do Município de Campinas e que durante o ano de _____, participou de _____ % das reuniões realizadas.

LOCAL E DATA

Identificação do(a) Presidente(a) (Nome e CPF)

DECLARAÇÃO - MODELO VI

Eu (NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A), (NÚMERO DA MATRÍCULA), declaro para todos os efeitos legais que as atividades de que tratam a alínea 'e' do inciso I e as alíneas 'g', 'h', 'i', 'j' e 'k' do inciso II, Art. 11, da Resolução SME nº 04, de 26 de julho de 2024, declaradas nos dados da minha atualização cadastral para o ano de 20____, no Sistema Informatizado de atualização cadastral da SME, foram realizadas fora da minha jornada semanal de trabalho na Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

LOCAL E DATA

Assinatura do(a) Declarante

Eu (NOME COMPLETO DA CHEFIA), (NÚMERO DA MATRÍCULA), chefe imediato(a) do(a) servidor(a) supra identificado(a), atesto para todos os efeitos legais a veracidade desta declaração, para as atividades realizadas no período de ____/____/20____ a ____/____/20____, no qual este(a) servidor(a) atuou sob a responsabilidade da minha gestão.

DECLARAÇÃO - MODELO VII

Declaro, para fins de atualização do cadastro funcional do(a)s servidor(e)a(s) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas, à vista dos nossos assentamentos, que (NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A), (NÚMERO DA MATRÍCULA), realizou o projeto de Coordenação (DE CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR OU DA EJA), na Unidade Educacional (NOME COMPLETO DA UNIDADE EDUCACIONAL), no período de (DATA DE INÍCIO) a (DATA DE FIM), recebendo (Nº DE HPS) HPS semanais.

LOCAL E DATA

Identificação e assinatura da chefia imediata

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 14 de agosto de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002629-71**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico n.º** 82/2023

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **OBERVE COMUNICACAO E EVENTOS E PLATAFORMA DIGITAL LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 57/2023, no valor de R\$ 4.031,05 (quatro mil trinta e um reais e cinco centavos).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 14 de agosto de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002629-71**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico n.º** 82/2023

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA​** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 59/2023, no valor de R\$ 1.421,76 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 14 de agosto de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002629-71**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico n.º** 82/2023

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA​** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 60/2023, no valor de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos

e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2022.00061235-73**Interessado:**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Assunto:**Concorrência n.º 08/2023**Objeto:**Execução das obras de reforma de cobertura e fechamento lateral do Ginásio Municipal de Esportes Jorge Mendonça, no Município de Campinas/SP.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Inciso V artigo 08º Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações,**AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 672.366,60(seiscentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, referente a Concorrência 08/2023, onerando a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal- SIM;
2. à Secretaria Municipal de Justiça, para as demais providências.

Campinas, 16 de agosto de 2024

FERNANDO LOURENÇO VANIN

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA SMF Nº 01/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no exercício de suas atribuições e em cumprimento ao artigo 6º do Decreto n.º: 15.425/06,**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria SMF Nº 01/2019, publicada no D.O.M. de 26/02/2019, de nomeação da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais;

Artº 2º Nomear para Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais, para exercer as atribuições previstas no artigo 7º do mesmo Decreto os servidores:

- Fernanda Emilia da Silva - matrícula nº 37.260-9 (SMF)
- Marcia Regina Diniz Biscassi - matrícula nº 129.966-2 (SMF)
- Fernando Trivelato - matrícula nº 108.760-6 (DAF)
- Rodney de Oliveira - matrícula nº 37.192-0 (DCCA)
- Lucas Silva Cunha - matrícula nº 36.949-7 (DCCA)
- Richard Pelatieri Renzo - matrícula nº 36.778-8 (DRM)
- José Carlos Teixeira Nogueira - matrícula nº 81.957-3 (DRM)
- Regiane Patrícia de Lima - matrícula nº 124.931-2 (DRM)
- Elen Cristina Amaral Silva - matrícula nº 43.813-8 (DRI)
- Pedro Beneditini Baccarin - matrícula nº 127.763-4 (DRI)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SEI PMC.2024.00087576-77

Campinas, 15 de agosto de 2024

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finança

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal: 2014/03/14003**Interessado:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ 60.701.190/0033-83**Advogada:** Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027**Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002601/2014**Recurso de Revisão interposto pela Representação Fiscal JRT/SMF - Processo 2023/03/00126 (folhas 443 a 449)**

Amparados no art. 77, §1º, I a III, da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024,**ADMITIMOS o Recurso de Revisão interposto pela Representação Fiscal - JRT/SMF** por meio do Processo 2023/03/00126, juntado ao Principal; como previsto no § 5º do mesmo art. 77, fica o Interessado **BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0033-83**, intimado para que apresente as suas contrarrazões a tal recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua notificação, nos termos do art. 21, I, combinado com o art. 22, I, da mesma lei.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 626CZ-2024.03028-75

SETOR DE ITBI

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 627CZ-A-2024.23767-10

(Nos Termos dos Artigos 21, 22 e 29 da Lei Municipal 13.104/07)

CONTRIBUINTE

. Antonio Roberto Pacheco Pinto - CPF: 025.044.038-52

. Fatima Damian Pinto - CPF: 398.421.699-87

Rua Jacomo Zacarchenco, 49 - Jd. Residencial Parque da Floresta - Sumaré/SP - CEP: 13172-757

PROTOCOLO: SEI-PMC.2024.00023767-10 da SMJ

PROCESSO JUDICIAL: 1051041-35.2023.8.26.0114

REFERENTE: Lançamento do ITBI sobre Cessão de Compromisso de Venda e Compra Consolidada no Registro de Imóveis

NOTIFICA-SE Vsas a respeito do ITBI, conforme disposto a seguir.

. Considerando que o TEMA 1124 do STF, que trata da incidência do ITBI sobre cessão de direitos sobre imóvel e do momento do fato gerador do ITBI que seria quando do registro da transmissão da propriedade, teve sua decisão CANCELADA em 08/2022, sendo objeto de futura reanálise;
 . Considerando a revogação da liminar do referido processo judicial, procedeu-se:

Ao lançamento do ITBI incidente na cessão de direitos sobre o imóvel lote C 19, loteamento Artesano Galleria, de matrícula individualizada 145443 (antiga 133926) do 1º CRI, atual Rua Jabuticabeira (antiga Três) e de código cartográfico 3264.61.76.0106 (pendente de cadastro imobiliário) nos termos do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos" de 22/02/2024, consolidada na escritura pública, L 1897 às fls. 131-134 de 29/02/2024 do 2º Tabelião de Campinas, e o seu registro no R03 da Matrícula 145443, por meio da guia 1288558, com vencimento em 23/08/2024.

A fundamentação legal e os dados do lançamento encontram-se na respectiva guia de ITBI, a qual está sendo encaminhada via e-mail. A guia também está juntada ao referido protocolo da nossa procuradoria. Porém, caso seja necessária a atualização da guia ou de qualquer atendimento tributário podem ser utilizados também os seguintes meios:

. Atendimento SAC da área tributária: 19 3755 6000 ou pelo e-mail sac@campinas.sp.gov.br;

. Chat: <http://campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php>

. Autoatendimento: <https://campinas.sp.gov.br/>;

. Consulta a nossa página www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/;

. Consulta a nossa página www.campinas.sp.gov.br/fin-online/;

. Página na web www.campinas.sp.gov.br

CELSO ZABELLI

Auditor Fiscal Tributário - Matrícula 108666-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI:PMC.2024.00042219-34

Interessado:Giovanna Moura Thomazini Daneluzzi

Requerente:Giovanna Moura Thomazini Daneluzzi

CCM:343.600-4

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos dos arts. 66 e 85 da Lei nº 13.104/2007 e artigo 4º, inciso II da Instrução Normativa 02/2024, declaro prejudicada a análise do pedido, em face da decisão proferida no processo PMC.2024.00034231-93, publicada no Diário Oficial do Município em 26/04/2024, acarretando a perda de seu objeto.

Protocolo SEI:PMC.2024.00014064-37

Interessado:Espólio de Alceu José Mafissioni

Requerente:Maridia Cassante Mafissioni

CCM:427-8

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos dos arts. 66 e 85 da Lei nº 13.104/2007 e do artigo 4º, inciso II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, declaro prejudicada a análise do pedido, pela perda de seu objeto, pois a inscrição municipal já encontra-se encerrada na data solicitada.

Protocolo: PMC.2024.00011260-78

Interessado: Rádio e TV Bandeirantes de Campinas S.A.

CNPJ:46.049.326/0001-04

I.M.28.884-5

Requerente/Procurador: Eric Olavo Bueno da Rocha e Silva

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 430 emitida em 24/05/2022, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00019592-82

Interessado: Fundação CPQD

CNPJ:02.641.663/0001-10

I.M.52.865-0

Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz

Assunto:Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento das NFSe nº 69123 e NFSe nº 69141 emitidas em 06/12/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00129290-02

Interessado: KIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ:01.898.694/0001-99

I.M.47.054-6

Requerente/Procurador: Luciano Jose Sanches

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 12800 emitida em 25/07/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00001186-08

Interessado: WORTOX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:48.181.267/0001-59

I.M.09623-7

Requerente/Procurador: Josiane Pachione

Assunto:Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 4146 emitida em 19/06/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00056504-05

Interessado: 1019 TECNOLOGIA, DESIGN E INOVAÇÃO LTDA

CNPJ:18.293.428/0001-35

I.M.507.141-0

Requerente/Procurador: Marcos Roberto Demasi

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no inciso I do artigo 4º da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, NÃO CONHEÇO o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 706 emitida em 23/09/2022, tendo em vista o não atendimento da notificação no prazo consignado, nos termos do art. 83, VIII da Lei Municipal nº 13.104/07

Protocolo: Protocolo: PMC.2024.00020730-67

Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A

CNPJ:14.522.178/0001-07

I.M.219.031-1

Requerente/Procurador: BRUNO PETRUCCI OLIVEIRA

Assunto:Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 03092935, emitida em 30/11/2023, nos termos do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo Principal:PMC.2022.00086290-67

Protocolo de Impugnação: PMC.2023.00104277-60

Sujeito Passivo:MOOVI TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRESENTES LTDA.

CNPJ:28.820.445/0001-37

Inscrição Mobiliária:469.727-9

Requerente / Procurador(es):Carla Azevedo Ortiz - OAB nº 166.381

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN - Auto de Infração e Notificação

Fiscal Nº 02900062910000300000003202358

Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c art. 39 da LCF 123/2006 e com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, CONHEÇO da solicitação apresentada, e DEFIRO PARCIALMENTE a presente impugnação, haja vista comprovação de deduções inseridas nas notas fiscais de serviço, pela prestação de serviços enquadrados no subitem 17.06 da Lista de Serviços anexa à L.M. 12.392/2005. Assim, DETERMINO a retificação da base de cálculo do AINF Nº 02900062910000300000003202358, relativo às competências de setembro / 2018, de R\$ 3.479.644,36 para o valor de R\$ 2.590.523,11 e de outubro / 2018, de R\$ 3.854.674,67, para o valor de R\$ 2.274.407,52. Todos os demais elementos deste lançamento estão em estrita consonância com a legislação vigente aplicável, devendo permanecer inalterados. Deixo de recorrer de ofício por não tratar-se da hipótese prevista no artigo 74 da L.M. 13.104/2007.

Campinas, 16 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 06/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Vice-Diretor

Nome: Daniel Luis Storani

Campinas, 16 de agosto de 2024

NATALI ROMANO BIASETTI

DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Fabiane Cristina Vicente Taho, matrícula 124385-3

Data: 19/08/2024 às 09h00

Dantielen Bezerra Dermani, matrícula 137641-1

Data: 19/08/2024 às 09h30

Maria José Queiroga, matrícula 106427-4

Data: 20/08/2024 às 09h00

Plínio Neves, matrícula 63840-4

Data: 20/08/2024 às 09h30

Juliana Costa Sarmento, matrícula 139924-1

Data: 22/08/2024 às 09h00

Douglas Dalben, matrícula 105829-0

Data: 22/08/2024 às 09h30

Marcos Nascimento e Silva, matrícula 143249-4

Data: 23/08/2024 às 09h00

Campinas, 14 de agosto de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePWQBY>

Oficina:
LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas



26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:



Acesse o link: <https://bit.ly/4ePWQBY> **Ou QR Code:**

Carga Horária: 3 horas



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br


SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS


PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

Entre outros temas:

- Organização Financeira- Paradigmas e crenças limitantes sobre o dinheiro
- Visão de futuro
- Finanças comportamentais
- Gestão de dívidas
- Reserva de emergência e blindagem pessoal/patrimonial
- Investimentos focados em objetivos
- Planejamento para aposentadoria

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 29 de agosto de 2024

Horário: 13h30 às 16h30

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=355>

Oficina: Educação Financeira
Com Cesar Bonachela

Dia 29 de agosto -13h30 às 16h30
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

INSCRIÇÕES

Acesse: <https://bit.ly/46IXZGO>

Ou QR Code: 

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br




SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS


PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Conteúdo: Política de Enfrentamento à Violência Doméstica de Gênero contra a Mulher; Programa de Direitos Humanos; Rede e serviços; Fluxo de Atendimento; o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher.

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema.

Instrutoras:

- **Patricia F. Filizola** - Graduada em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Formação clínica pela extinta Associação Wilhelm Reich do Brasil. Há 17 anos trabalhando com violação/garantia de direitos na rede socioassistencial do Município de Campinas. É psicóloga do CEAMO - Centro de Referência e Apoio à Mulher, desde 2013.

- **Soraia Oliveira** - Graduada em Serviço Social pela UNESP e pós-graduada em Serviço Social, Saúde e Envelhecimento pela FCM-UNICAMP e em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra Mulher pela PUC-RJ. Extensão em Direitos Humanos e Diversidade, com ênfase e Gênero pela USP. É assistente social do Centro de Referência e Apoio à Mulher (CEAMO) Campinas.

Carga Horária: 3horas.

Modalidade: Presencial

Turma 1 de 2024 - no CEAMO

- **Data:** 28 de agosto de 2024 - **Horário:** 13h às 16h

- **Local:** Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=353>

Turma 2 de 2024 - na EGDS

- **Data:** 30 de agosto de 2024 - **Horário:** 9h às 12h

- **Local:** Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=354>

Oficina: Programa de Direitos Humanos, Fluxo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Campinas e o Trabalho Desenvolvido pelo Centro de Referência e Apoio à Mulher - CEAMO

Com Patricia F. Filizola, Psicóloga e Soraia Oliveira, Assistente Social,
ambas do Centro de Referência e Apoio à Mulher (Ceamo).

Objetivo: Apresentar os marcos legais, o programa de Direitos Humanos, a rede de serviços, o fluxo para encaminhamentos e o papel dos Centros Especializados de Atenção à Mulher, com o intuito de aprimorar o conhecimento dos(as) profissionais da rede.

Turma 1 de 2024
PRESENCIAL NO CEAMO
28 de agosto de 2024 - 13h às 16h
Rua Onze de Agosto, 412, Centro

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/461gcmQ>

ou acessando o QR Code: 

Turma 2 de 2024
PRESENCIAL NA EGDS
30 de agosto de 2024 - 9h às 12h
Rua José Paulino, 1399- 1º andar

Inscrições pelo link:
<https://bit.ly/46fhgYJ>

ou acessando o QR Code: 

Público-Alvo: servidores(as) e entidades cofinanciadas que tenham interesse no tema. Carga horária: 3 horas



Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br


SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS


PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro

de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

“A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.”

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=351>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br


SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

Objetivo:

A primeira parte deste curso aborda a Instrução Normativa nº 05/2017, focando na Planilha de Custos e Formação de Preços na Administração Pública, com o objetivo de capacitar os alunos na elaboração da planilha durante a fase de planejamento da contratação e o correto entendimento sobre seus módulos. A segunda parte trata da implementação da análise de riscos neste tipo de contratação, com foco no aumento da eficiência e na legalidade nas contratações públicas.

Conteúdo:

1. Contextualização da Abordagem do Curso:

- IN 05/2017 MPOG
- Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas;
- Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho que citam e determinam obrigações e benefícios;
- Fontes referenciais com estatísticas relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas;
- Como projetar insumos;

2. Abordagem Prática (estudo de caso):

- Elaboração de uma planilha com o instrutor, discutindo o que for pertinente até seu preenchimento completo.

3. Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

- Tipos de riscos neste tipo de contratação;
- Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos;
- Preenchimento do novo formulário “análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra” e o gerenciamento efetivo dos riscos da contratação.

Público-Alvo: Profissionais da área financeira, de compras e contratos, especialmente aqueles envolvidos com contratações na Administração Pública. Os participantes devem ter experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

Instrutores: Rafael Costa Ribeiro, Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico - SMA; Lucca Favorette, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica; e Igor Camargo, Coordenador da Coordenadoria Departamental de Análise de Risco.

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 3:30h

Data: 11 de setembro

Horário: 09:00 às 12:30h

Local: EGDS- Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=358>

Oficina:
Formação de Preços e Planilha de Custos de Contratos de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra - Nível Básico - e Análise de Riscos

11 de setembro de 2024 - 9h às 12h30

Conteúdo:

- Contextualização da Abordagem do Curso: IN 05/2017 MPOG; Artigos vinculados à Consolidação das Leis Trabalhistas; Exemplos de Convenções Coletivas de Trabalho; Fontes referenciais contendo estatísticas; Como projetar insumos.
- Abordagem Prática (estudo de caso): Elaboração de uma planilha com o instrutor.
- Análise de riscos para contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: Tipos de riscos nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra; Probabilidade, impacto, nível e desafios dos riscos; Preenchimento do novo formulário.

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro

Local: EGDS Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Público-Alvo:
Servidores públicos com experiência e familiaridade com processos de licitação e contratação na Administração Pública.

Inscrições:
Acesse:
<https://bit.ly/3YBeR98>

Ou QR Code: 

 SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta

A Comunicação Não Violenta é uma linguagem que facilita o diálogo e propõe estratégias para transformação de conflitos, possibilitando a criação de ambientes harmônicos e promovendo a cultura de Paz. Desenvolvida pelo psicólogo americano Marshall Rosenberg nos anos 1970, vem sendo utilizada para estabelecer relações de maior cooperação e mediação de conflitos em diversos tipos de organizações, desde empresas até o setor público.

O curso será ministrado em sete encontros presenciais, através de vivências teóricas e práticas que estimulam o autoconhecimento e a valorização das potencialidades de si mesmo e do outro, com foco nas necessidades individuais e coletivas. Destina-se a todos(as) os(as) interessados(as) em aprimorar a qualidade de seus relacionamentos pessoais e profissionais.

Objetivos:

- Aprimorar as relações no trabalho, a comunicação entre os profissionais e o atendimento ao cidadão.
- Promover a cultura de Paz nas relações entre usuários dos serviços e trabalhadores da Prefeitura de Campinas, ampliando a percepção da qualidade do serviço público por parte dos cidadãos.

Conteúdo:

- Acolhimento dos participantes. Construção de grupalidade. Contrato com grupo e fundamentos da CNV.
- Empatia: a Magia da Escuta. Estabelecer relações empáticas, facilitar conexões e exercitar escuta empática.
- Observação / Avaliação / Julgamento. Introdução à linguagem da Comunicação Não Violenta: teoria e prática
- Sentimentos e Emoções
- A beleza das necessidades / Vulnerabilidades / Pedidos
- Ressignificando a Raiva
- Gratidão e Celebração da Vida.

Instrutoras: Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira e Maria do Socorro Santana, servidoras do Programa “Cuidando do Cuidador”, da Coordenadoria de Promoção à Saúde / Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 21 horas

Modalidade: Presencial

Datas das aulas: 19 e 26 de setembro; e 03, 10, 17, 24 e 31 de outubro de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS)

Rua José Paulino, 1399 - Centro

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=356>

Curso: Introdução à Comunicação Não Violenta

Com Dóris Gouveia, Rafaela Lisboa, Rafaela Rodrigues, Sandra Ferreira e Maria do Socorro Santana, do Programa Cuidando do Cuidador do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde- DGTS.

**19 e 26 de setembro;
03, 10, 17, 24 e 31 de outubro
de 2024, das 14h às 17h.**

Carga horária: 21 horas

Local: EGDS R. José Paulino, 1399, 1º Andar

INSCRIÇÕES

Acesse:
<https://bit.ly/4d12gQW> **Ou QR Code:** 

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

 SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:
<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 15 de agosto de 2024
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de novembro de 2021.

De acordo com a solicitação SEI nº PMC.2024.00094034-88, formulada pelo(a) Sr(a) DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado nº PMC.2023.00023177-05. A referida Certidão será enviada por meio de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a).

Campinas, 14 de agosto de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

REGULAMENTO DA "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES"

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Comunicação abre as inscrições para a "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES", evento destinado aos servidores públicos (efetivos e aposentados), comissionados, empregados públicos, estagiários, jovens aprendizes, bolsistas de programas e terceirizados que atuem nos serviços públicos municipais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas, nas condições estabelecidas neste Regulamento:

1. INTRODUÇÃO

1.1. A "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" é um evento presencial de integração e compartilhamento de talentos, com a finalidade de valorizar e integrar os servidores públicos municipais da ativa e aposentados e colaboradores que atuem nos serviços públicos municipais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas, nas suas expressões artísticas e culturais.

1.2. A "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" não terá caráter competitivo e sim apreciativo, com a finalidade de promover o protagonismo dos servidores públicos municipais de Campinas e colaboradores que atuem nos serviços públicos municipais, estimulando a inserção no processo de interpretação e apreciação das linguagens artística, cultural e literária.

1.3. Entende-se como arte, para os fins deste edital, qualquer expressão humana, por diversas estéticas, da atividade criadora.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Declaração de Obra Autoral, na forma do Anexo I deste Regulamento;
2.1.2. Anexo II - Modelo de Autorização para Veiculação de Voz e Imagem;
2.2. No caso do participante ser menor de 18 anos, a Declaração constante do Anexo I e a Autorização constante do Anexo II deverão ser assinadas por seu representante legal.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O evento "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" tem como objetivos:

3.2. Utilizar as expressões artísticas e culturais como instrumentos de integração e valorização dos servidores públicos municipais e colaboradores que atuem nos serviços públicos municipais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas;
3.3. Propiciar o despertar de talentos e habilidades pessoais entre os integrantes do serviço público municipal;
3.4. Valorizar, incentivar e prestigiar os talentos artísticos;
3.5. Homenagear os servidores públicos municipais pelo trabalho desenvolvido.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Os interessados podem se inscrever para apresentações presenciais em uma ou mais das seguintes categorias:

4.1.1. Artes Cênicas: imitação de artista ou grupo; interpretação de cenas; esquetes teatrais; números de circo; ilusionismo; apresentação de mágicas; stand-up comedy; e outras formas de expressões das Artes Cênicas;
4.1.2. Artes Visuais: registro de obras de arte visuais como fotografias, pinturas ou esculturas, organizadas em vídeo, podendo incluir a apresentação do autor, audiodes-

crição e outras formas de expressão das Artes Visuais;

4.1.3. Dança: apresentação de qualquer tipo de dança, individualmente ou em grupo, podendo utilizar mais de uma música e outras formas de expressão da Dança;
4.1.4. Música: apresentação de composições individuais ou em grupo; músicas instrumentais; paródias; cover ou dublagem; interpretação de músicas autorais ou de outros artistas; bandas; corais e outras formas de expressão da Música;
4.1.5. Caracterização: fantasias em geral; cosplay; caracterizações temáticas; drag queens; maquiagens e outras formas de expressão da Caracterização;
4.1.6. Artesanato: apresentação das diferentes categorias de artesanato, exibindo suas histórias e origens e também demonstrando como elaborar o artesanato;
4.1.7. Culinária: apresentação de pratos e receitas, exibindo suas histórias e origens; pratos típicos; e demonstração de como fazer as receitas;
4.1.8. Literatura: contação de histórias; leitura de textos produzidos pelo próprio autor ou por outros; crônicas; críticas; declamação de poesia; e outras formas de expressão da Literatura, para serem apresentadas de forma cênica;
4.1.9. Talentos Diversos: manifestações artísticas e culturais diversas não previstas em nenhuma das categorias anteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar servidores públicos (efetivos e aposentados), comissionados, empregados públicos e colaboradores que atuem nos serviços públicos municipais da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas.
5.2. São colaboradores da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas os estagiários, jovens aprendizes, bolsistas de programas que atuem nos serviços públicos municipais e prestadores de serviço terceirizados.
5.3. No caso de dupla, grupo, equipe, companhia, banda ou outro tipo de apresentação que envolva mais de uma pessoa, será permitida a participação de auxiliares externos à Administração Municipal, que ajudarão na apresentação do servidor público municipal, empregado público municipal e/ou do colaborador.
5.4. A participação pode ocorrer individualmente ou em grupos, desde que 01 (um) dos integrantes esteja enquadrado no item 5.1 acima.
5.5. Os participantes em grupo, como bandas de música e grupos de teatro, devem indicar um nome artístico.
5.6. A indicação de nome artístico aos participantes individuais é facultativa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições, serão realizadas exclusivamente pela internet, via formulário que consta no endereço: <http://campinas.sp.gov.br/mostra-talentos>
6.2. O período de inscrição será de 19 de agosto a 30 de setembro de 2024.
6.2.1. As inscrições encerrar-se-ão às 23h59 do dia 30 de setembro de 2024.
6.3. Deverão os inscritos estar de acordo em participar de apresentações presenciais com agendas entre os dias 29 de outubro e 08 de novembro, em locais da Prefeitura Municipal de Campinas a serem, oportunamente, apresentados aos inscritos.
6.4. No ato da inscrição é necessário anexar os seguintes documentos, que contenham:
6.4.1. nome completo do(a) interessado(a);
6.4.2. dados profissionais (tipo de vínculo funcional, matrícula ou número de registro e local de trabalho);
6.4.3. número de telefone fixo e/ou celular;
6.4.4. e-mail;
6.4.5. nome completo de todos os participantes (em caso de dupla, grupo, equipe, companhia, banda ou outro tipo);
6.4.6. tipo de participação:
6.4.6.1. individual;
6.4.6.2. em dupla, grupo, equipe, companhia, banda ou outro tipo;
6.4.7. nome artístico do participante, se houver, no caso de participante individual;
6.4.8. nome artístico da dupla, grupo, equipe, companhia, banda ou outro tipo;
6.4.9. nome do autor original, quando o(s) autor(es) não for(em) o(s) próprio(s) inscrito(s) - por exemplo: (no caso de música interpretada, o respectivo compositor; em esquetes teatrais e apresentações literárias, o autor do texto; nas dublagens, o nome do artista e da música original etc);
6.5. No ato do preenchimento do formulário on-line previsto no item 6.1 deste Regulamento, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:
6.5.1. Declaração de Obra Autoral, na forma do Anexo I deste Regulamento, se for o caso;
6.5.2. Autorização de Uso da Imagem e Voz, na forma do Anexo II deste Regulamento;
6.6. Indicação da área de atuação da apresentação:
6.6.1. Teatro e dança: proposta de dramaturgia, roteiro do espetáculo, proposta de direção ou coreografia/música e mapa de palco;
6.6.2. Artes visuais e fotografia: projeto de produção, especificações do(s) trabalho(s) a ser(em) expostos(s), texto e outras informações complementares, imagens e necessidades para exposição;
6.6.3. Música: roteiro do espetáculo, repertório, letras das músicas (quando houver), nome das músicas e respectivos autores e mapa de palco;
6.6.4. Caracterização: imagens, roteiro e necessidades para apresentação;
6.6.5. Artesanato: projeto de produção dos itens a serem expostos, imagens e necessidades para exposição;
6.6.6. Culinária: projetos de produção dos itens a serem expostos, imagens e necessidades para exposição;
6.6.7. Talentos diversos: roteiro das atividades que serão realizadas e mapa de palco, quando necessário.
6.6.8. Literatura: cópia do texto a ser apresentado, roteiro da atividade que será realizada e mapa de palco, quando necessário.
6.7. Os interessados poderão se inscrever em mais de uma das Categorias previstas no item 4 deste Regulamento.
6.8. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8h consecutivas nas 12h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) dias, a critério da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo a ocorrência comunicada no próprio portal de inscrições.
6.9. A inscrição somente será efetivada após o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas no item 6 deste Regulamento e o recebimento de e-mail enviado ao inscrito pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.
6.10. O ato de inscrição implica, por parte do interessado, na aceitação e sujeição às regras do presente Regulamento.

7. DA ORGANIZAÇÃO

7.1. A organização da "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" está sob responsabilidade do De-

partamento de Apoio à Gestão e Projetos Integrados, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com as seguintes atribuições:

- 7.1.1. acompanhar o processo de inscrição;
- 7.1.2. conferir e analisar a documentação dos inscritos;
- 7.1.3. contribuir com a divulgação ampla da "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES", estabelecendo, se necessário, parcerias para a divulgação ao maior número de interessados;
- 7.1.4. esclarecer dúvidas e orientar os interessados sobre como participar da "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES";
- 7.1.5. efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste Regulamento.

8. DAS APRESENTAÇÕES

- 8.1. A apresentação da "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" acontecerá de forma presencial entre os dias 29 de outubro e 08 de novembro, em locais da Prefeitura Municipal de Campinas a serem, oportunamente, apresentados aos inscritos.
- 8.2. Após o término do prazo das inscrições, a Organização do Evento informará sobre as datas e horários das apresentações, sobre o regimento referente à marcação de palco nos locais de apresentação e agendamentos de horários para realizá-la, e a quantidade e ordem das apresentações, considerando a disponibilidade de tempo e a diversidade.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. Período de Inscrições: 19 de agosto a 30 de setembro de 2024.
- 9.2. Divulgação da programação das apresentações: a partir de 07 de outubro de 2024.
- 9.3. Apresentações: de 29 de outubro a 08 de novembro de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Não haverá avaliação das apresentações dos inscritos, sendo a "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES", um evento de integração e compartilhamento.
- 10.2. A responsabilidade pelo conteúdo das inscrições e das apresentações é exclusiva dos participantes, não sendo admitidos conteúdos ofensivos, caluniosos, difamatórios, racistas, político-partidários ou de cunho eleitoral, de incitação à violência ou a qualquer ilegalidade, como por exemplo, que possa ser interpretado como de caráter preconceituoso e discriminatório à pessoa ou grupo de pessoas, ou que possua linguagem grosseira, obscena ou pornográfica.
- 10.3. Informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o regulamento poderão ser obtidos pelo e-mail diretoria.dagpi@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 2116-8552.
- 10.4. A inscrição implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Regulamento.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRA AUTORAL

Regulamento: "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Eu, _____, inscrito o(a) no CPF nº _____, RG nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, estado de São Paulo, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, pelo presente termo e sob as penas da lei, declaro(amos) e reconheço(cemos) ser o(s) autor(es) e único(s) titular(es) dos direitos morais e patrimoniais de autor da(s) obra(s), _____, constante(s) na apresentação _____ (nome da apresentação) proposta na "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" e, por conseguinte, autorizo o Município de Campinas a veiculá-la(s) e utilizá-la(s) no canal online da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Autorizo(amos), ainda, a divulgação e publicidade nos diversos meios de comunicação, com fins meramente institucionais. Autorizo(amos), finalmente, que o uso de minha(s)/nossa(as) obra(s) seja feito gratuitamente, sem nenhum ônus ao Município de Campinas. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei(teremos) a reclamar a título de direitos conexos à minha(nossa) imagem e voz ou qualquer outro.

Campinas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Dados do responsável, no caso de o inscrito ser menor de 18 anos:

Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE VOZ E IMAGEM

Regulamento: "3ª EDIÇÃO MISTURADOS 2024 - MOSTRA DE TALENTOS DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES" Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, estado de São Paulo, neste ato e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de veiculação. Autorizo, ainda, a divulgação e publicidade pelo Município de Campinas nos diversos meios de comunicação, em especial no canal online da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, com fins meramente institucionais. Autorizo, finalmente, que o uso de minha imagem e voz seja feito gratuitamente, sem nenhum ônus ao Município de Campinas. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

Campinas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura _____

Dados do responsável, no caso de o inscrito ser menor de 18 anos:

Nome:
RG:
CPF:
Assinatura:

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 102603/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00006986-80

RESOLVE

Revogar, a partir de 13/08/2024, a portaria 101181/2024, que designou a servidora a CAROLINA BETIOLI RIBEIRO FISCH, matrícula 124800-6, para exercer em caráter de substituição o cargo de Coordenador Pedagógico, junto à Coordenadoria Setorial de Formação.

PORTARIA 102604/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00085397-69

RESOLVE

Designar, no período de 01/08/2024 a 31/12/2024, a servidora ELAINE POPPI PAS-TORÉ, matrícula 136626-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de Supervisor Educacional, junto ao Núcleo de Ação Descentralizada Leste - NAED Leste.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102605/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00095896-46

RESOLVE

Revogar o item da portaria 101984/2024, que nomeou a senhora GESSICA JANE SOARES ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102240/2024, que nomeou a senhora GISELDA APARECIDA FRANCESCHINI ORLOV, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ORIENTADOR PEDAGÓGICO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102337/2024, que nomeou a senhora MARLENE FERREIRA DE OLIVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado FISIOTERAPEUTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar o item da portaria 102338/2024, que nomeou o senhor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Revogar o item da portaria 102341/2024, que nomeou a senhora IZABELA DEL BIANCO DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO REUMATOLOGIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar o item da portaria 102341/2024, que nomeou o senhor SERGIO LUIJS DA COSTA DIAS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar os itens da portaria 102430/2024, que nomeou as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
BIANCA MARQUES DOS SANTOS
POLIANA JESKE

Revogar o item da portaria 102430/2024, que nomeou a senhora CLARA JOANA DE ALMEIDA FIGUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TERAPEUTA OCUPACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102606/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00096443-37

RESOLVE

Nomear, a partir de 19/08/2024, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referentes ao Edital de Abertura de Processo Seletivo para participação no Curso de Extensão "Práticas Inovadoras na Gestão Pública".

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:
JAQUELINE DA CONCEICAO CAMARGO, matrícula 142698-2
SERGIO MAX ALMEIDA PRADO, matrícula 107657-4
LILIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 111077-2
DIOMAR JOAQUIM PEREIRA, matrícula 98291-1
ALESSANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 122827-7
Suplentes:

ISABELLA GUIMARAES LUCINDA DE CARVALHO, matrícula 138490-2
 DANIEL FERRAZ DE MENDONÇA GRAZIANO, matrícula 142224-3
 GISELE AMANCIO MICHIMA, matrícula 119202-7
 LUZIENE APARECIDA DA LUZ, matrícula 36680-3
 MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 34300-5

COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

DANIEL CARLOS ESTEVAO, matrícula 131878-0
 NATANAEL LIMA DA SILVA, matrícula 106146-1
 AGNALDO BARTHO DA SILVA NETO, matrícula 130647-2
 ANTONIO DONIZETI LEAL, matrícula 108038-5
 HELOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula 108160-8

Suplentes:

NILTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 129553-5
 ROBERTA CRISTINA DE PAULA, matrícula 120549-8
 RONITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 108305-8
 HELIO PERES PASCHOAL FILHO, matrícula 140526-8
 FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTODIO, matrícula 64428-5

PORTARIA 102607/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00091572-66

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 07/08/2024, o servidor JEFERSON FABRICIO RAY-MUNDO, matrícula 128182-8, do cargo de Técnico em Enfermagem.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00003006-60 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11979162, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. Ronildo Alves de Souza, portador do RG nº53.399.***-2 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 522.872.***-2, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Agosto.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

REVOGAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO 01/2024

Protocolo: PMC.2024.00061762-86

Interessado: Helena Santos Eugenio

REVOGAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO 01/2024

REVOGAMOS através deste ato a Notificação 01/2024 em nome de BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA., com cópia acostada ao protocolo PMC.2024.00061762-86, através do documento 11376257, considerando-se como efeito a não necessidade de regularização dos objetos implantados ante à vigência da Lei Municipal 10.639/2000, pois a edificação em tela conta com habite-se que atesta o fiel cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura, com base na legislação vigente à época.

Campinas, 15 de agosto de 2024

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS - SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2020.00055704-44

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Protocolo Original: SEI PMC.2019.00012098-11

MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI
 AV OITOCENTOS, S/N- QUADRA 018 LOTE M02 GALPAO01 BOX 02
 BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
 CEP 29.161-389 - SERRA/ES

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTI-

FICA a empresa **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc. 3502484, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 349/19, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02, tendo em vista os indícios de infração no item 8.1, do Anexo I, do referido Edital o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 15 de agosto de 2024

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELO APOIO TÉCNICO:

Prot. 2024.00077038-83 - Luiz Otávio Ferreira Pires

MARCELO COLUCCINI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 1985/0/17972 - Jorge Luiz Siqueira

Prot. 2022/11/7733 - NG Capital Spe. Ltda.

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00094104-25 - Agatha dos Santos

Prot. 2024.00096152-30 - Engeajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.

Pelo Setor de Expediente:

Prot. 2024/10/03944 - Vlademir Vaigne Camilo Gonçalves

"Para esclarecimentos e apresentar a procuração"

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo Setor de Expediente:

Prot. 2024.00073284-20 - William Wagner Alvarenga

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00117601-28 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 157/2024 - **Eletrônico - Objeto:** Aquisição de instrumentais odontológicos. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo Sei 2023.00117601-28 homologado conforme documento 11870771e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24 AUTORIZO as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **AGAPE MEDICAL LTDA.**, item 06 (R\$ 24,50), no valor total de R\$ 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

- **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, itens 03 (R\$ 7,35), 05 (R\$ 31,20), 07 (R\$ 28,90) e 08 (R\$ 28,90), no valor total de R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais); e

- **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, itens 01 (R\$ 5,63), 02 (R\$ 3,16) e 04 (R\$ 6,17), no valor total de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Campinas, 16 de agosto de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00050887-07

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já

adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (11982975) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 11929011), bem como do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.11968094), do senhor Procurador Geral do Município (doc.11972741) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.11973391), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação da empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ: 02.794.555/0005-01, fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, para aquisição de Itens para Traqueostoma para atendimento a mandados judiciais impetrado contra o município de Campinas, processo n.º 1043988-42.2019.8.26.0114;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 138.237,90 (cento e trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11657413).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de agosto de 2024

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00083040-28

Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ: 61.412.110/0261-11

Atividade: 4771-7/01 -Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida JOSE BONIFACIO n.º 1266, Bairro JARDIM FLAMBOYANT, CEP:13091-140, Campinas/SP, DESINTERDITADO TOTALMENTE, conforme Termo de Desinterdição n.º 11805186 por corrigir todas as não conformidades.

16 de agosto de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00086747-12
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO
DEFERIDO

16 de agosto de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00087895-28

A Vigilância Sanitária de Produtos de Interesse à Saúde, COMUNICA, o furto de 01 (um) talão com 50 (cinquenta) folhas de Notificação de Receita B2, sequência 17.413.201 a 17.413.250 série Y, o furto de 01 (um) talão com 20 (vinte) folhas de Notificação de Receita A, sequência 602.421 a 602.440 série P e o furto de 5 (cinco) folhas de Notificação de Receita B, sequência 17.259.396 a 17.259.400 série U, todos do Hospital UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, conforme Boletim de Ocorrência n.º 1911738/2024 de 27/07/2024.

16 de agosto de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.0009069-93
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0244-92
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL DE TALITA SILVA AMORIM DE SOUZA, CRF-SP- 100.798 E CPF N.º 394.872.838-03
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00089191-62
INTERESSADO: MIRA OTM TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 58.506.155/0025-51
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00072484-93
INTERESSADO: STARKEY DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.216.059/0001-72
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA EM DAR CONTINUIDADE A ESTE PROCESSO.

PROTOCOLO: PMC.2023.00072574-84
INTERESSADO: STARKEY DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.216.059/0001-72
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA EM DAR CONTINUIDADE A ESTE PROCESSO.

PROTOCOLO: PMC.2024.00014757-57
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANE AGUIAR DE OLIVEIRA RZENDE, CRFNº 92.057, CPF 421.757.008-28 RESPONSÁVEL TÉCNICO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040153-66
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANE AGUIAR DE OLIVEIRA RZENDE, CRF 92.057, CPF42175700828
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00043476-10
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELAINE APARECIDA NOGUEIRA ARAUJO GRACIANO, CRF Nº95612, CPF071.187.176-06
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047050-36
INTERESSADO: DROGARIA TORRE DO CASTELO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.236.466/0001-00
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LETICIA APARECIDA DALAQUA, CRF Nº68714, CPF 366.105.158-08
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00047217-41
INTERESSADO: DROGARIA TORRE DO CASTELO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.236.466/0001-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052276-77
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINE BRETANHA, CRF 111257 E CPF 419.045.948-83
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052279-10
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA
CNPJ/CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROCHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CRF Nº108412, CPF 041.950.693-43
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053312-29
INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 44.595.700/0001-41
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ELAINE CRISTINA ANDRIGO GONÇALVES, CRF Nº 84.863, CPF 369.190.698-22
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058629-33
INTERESSADO: FRANTINS CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 52.822.913/0001-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061389-45
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1172-61
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DROGARIA PARA RUA PAULA BUENO, 1193
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064891-44
INTERESSADO: REDE SAÚDE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.224.576/0001-07
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA SE ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL DE PAULO HENRIQUE CARVALHO PEDROSA, CRF 37.137
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069367-79
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLY BALDOVINOTTI, CRFNº 33.197, CPF 274.690.628-74
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00070367-21
INTERESSADO: NEO MAGISTRAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 51.918.900/0001-53
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA - NÃO FINALIZOU A EXECUÇÃO DO PROJETO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073500-18
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/1256-08
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA - O RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO POSSUI HABILITAÇÃO PARA VACINAÇÃO EMITIDA PELO CONSELHO DE CLASSE.

PROTOCOLO: PMC.2024.00075050-62
INTERESSADO: MM SP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.977.899/0001-04
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO DEVIDO A DESISTÊNCIA DE CONTINUIDADE

PROTOCOLO: PMC.2024.00075458-71
INTERESSADO: DROGARIA JARDIM LTDA
CNPJ/CPF: 46.073.698/0001-76
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANO CESARIO DE MENDONÇA, CRF Nº 91.439, CPF 017.046.948-41
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077184-81
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2331-72
ASSUNTO: RESPOSTA AO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DEFIRO O PEDIDO DE PRAZO ATÉ O DIA 31/08/2024, POR SE TRATAR DE ADEQUAÇÕES QUE ENVOLVAM REFORMAS ESTRUTURAIS.

PROTOCOLO: PMC.2024.00078240-87
INTERESSADO: FARMACIAS MAIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.492.581/0001-39
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIA LEANDRO SEIXAS ADLER CPF 464.179.768-40 CRF-SP108615
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00080692-74
INTERESSADO: ELTON DE SEIXAS DROGARIA
CNPJ/CPF: 29.916.369/0001-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00080935-74

INTERESSADO: R.V. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ/CPF: 36.623.862/0001-18

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA INDEFERIDO POR TER TIDO A ÚLTIMA RENOVAÇÃO INDEFERIDA, DEVERIA REQUERER LICENÇA SANITÁRIA INICIAL, E ALÉM DE UTILIZAR A TAXA DA RENOVAÇÃO QUE FOI INDEFERIDA SOB PROCESSO PMC.2024.00022782-03.

16 de agosto de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00128048-11

INTERESSADO: TRANSVILA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.101.641/0004-03

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS" (CNAE 5211-7/99) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA BRISA CARVALHO LOPES GRACIOTTI, CRFNº:108207, CPF:425.363.178-97
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00026749-07

INTERESSADO: MARIA CECILIA DEBEI VASCONCELLOS
CNPJ/CPF: 01.637.600/0001-28

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO REALIZADA PELO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052155-80

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 54.375.647/0153-10

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00053976-70

INTERESSADO: JJGC INDUSTRIAL E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A
CNPJ/CPF: 00.489.050/0016-60

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00053983-07

INTERESSADO: JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A
CNPJ/CPF: 00.489.050/0016-60

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA

PROTOCOLO: PMC.2024.00062989-85

INTERESSADO: J DA C PEREIRA FARMACIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00066797-84

INTERESSADO: DROGARIA CASTRO E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.617.685/0001-61

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067539-33

INTERESSADO: ACECIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.974.614/0001-75

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA MIDORI OGURI MORYA, CPF 221.022.858-12
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075362-94

INTERESSADO: DROGARIA JARDIM LTDA
CNPJ/CPF: 46.073.698/0001-76

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALESSANDRO NOVET. CPF 344.408.458-78
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075421-89

INTERESSADO: DROGARIA JARDIM LTDA
CNPJ/CPF: 46.073.698/0001-76

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ANDRÉ MARINELLI FORMOSO, CRF/SP Nº 30316, CPF 210.373.878-05.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075476-52

INTERESSADO: DROGARIA JARDIM LTDA
CNPJ/CPF: 46.073.698/0001-76

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00077347-62

INTERESSADO: GAMACAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.952.213/0001-01

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE BRUNO HENRIQUE NICOLETTI MARTINS, CPF 342.003.408.36
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078281-55

INTERESSADO: PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
CNPJ/CPF: 43.035.146/0057-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082242-61

INTERESSADO: ARETA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.916.697/0002-64

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082292-21

INTERESSADO: DISTRIBUI LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 03.592.033/0001-66

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082755-08

INTERESSADO: GIRO CERTO ENCOMENDAS LTDA
CNPJ/CPF: 03.083.948/0004-99

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082959-59

INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.869.770/0007-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00083963-99

INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA S.A
CNPJ/CPF: 15.839.321/0014-76

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084470-58

INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084494-25

INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085027-68

INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANNE CAROLINE CEBALHO AMADEU, CRF/SP Nº 56863, CPF 368.690.338-54.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085071-31

INTERESSADO: NOVVA BPO LTDA
CNPJ/CPF: 51.835.260/0012-70

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A SER: GEANS PAES BATISTAE CPF 001.553.381-61
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00085319-46

INTERESSADO: DROGARIA TORRE DO CASTELO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.236.466/0001-00

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JANE LINE DE ARAUJO ALVES, CRF Nº95985, CPF 32932433806.
DEFERIDO

16 de agosto de 2024

FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00028878-11

INTERESSADO: GLAUCIA ELAINE MECATTI
CNPJ/CPF: 138.019.308-74

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/04 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GLAUCIA ELAINE MECATTI, CPF13801930874, CROSP62365.

PROTOCOLO: PMC.2024.00040132-31

INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0002-98

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, COM EQUIPAMENTO DE RX.

PROTOCOLO: PMC.2024.00048191-21

INTERESSADO: MEMÓRIAS DE VIDA RESIDÊNCIA PARA IDOSOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.317.277/0001-92

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO PARA A CNAE 8711-5/02

PROTOCOLO: PMC.2024.00053952-01

INTERESSADO: MAGNECAMP IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.301.757/0001-09

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DE ACORDO COM OS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADE.

PROTOCOLO: PMC.2024.00054845-64

INTERESSADO: TRIPLOLASER MED CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.881.924/0001-73

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/01 E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENDRIGO TOREZAN ROSIM, CPF 306.371.958-76, CRMNº 124605.

PROTOCOLO: PMC.2024.00064058-11

INTERESSADO: ARNALDO ANTUNES JUNIOR
CNPJ/CPF: 048.067.408-61

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: PMC.2024.00067236-01

INTERESSADO: LILIAN KAIRALLA DA SILVA CORRÊA
CNPJ/CPF: 025.114.928-57

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/04

PROTOCOLO: PMC.2024.00067907-15

INTERESSADO: MARIA RITA LOPES PILZ
CNPJ/CPF: 016.880.008-01

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/04.

PROTOCOLO: PMC.2024.00068170-95

INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES SOCIAIS E GERENCIAMENTO DE IMPACTOS
CNPJ/CPF: 05.806.768/0004-13

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00070764-39

INTERESSADO: MAGNECAMP IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.301.757/0001-09

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE, CONFORME ESTABELECIMENTO A PORTARIA CVS 1 DE 2024.

PROTOCOLO: PMC.2024.00074812-95

INTERESSADO: CLINICA REIS NETO LTDA
CNPJ/CPF: 59.003.509/0001-30

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL DEFERIDO PARA A CNAE 8640-2/09 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ ALFREDO DOS REIS JÚNIOR, CPF Nº 119.183.238-44 E CRM-SP 64.800.

PROTOCOLO: PMC.2024.00075800-13
 INTERESSADO: ODONTOLOGIA ZERBINATTI LTDA
 CNPJ/CPF: 22.250.498/0001-83
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078030-80
 INTERESSADO: UNIDADE INTEGRADA DE UROLOGIA S/C LTDA
 CNPJ/CPF: 01.696.451/0001-78
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO PARA A CNAE: 8630-5/01.

PROTOCOLO: PMC.2024.00078767-11
 INTERESSADO: ANY APARECIDA DE CARVALHO
 CNPJ/CPF: 44.927.429/0001-02
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/04.

PROTOCOLO: PMC.2024.00079349-31
 INTERESSADO: GRUPO MASTELLINI LTDA
 CNPJ/CPF: 11.082.876/0007-36
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00082464-01
 INTERESSADO: ANDRÉ FIZZEI ZEFERINO
 CNPJ/CPF: 120.287.678-12
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.

PROTOCOLO: PMC.2024.00082628-64
 INTERESSADO: STC CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
 CNPJ/CPF: 39.363.186/0001-89
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00084062-97
 INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
 CNPJ/CPF: 309.118.006-97
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/04.

PROTOCOLO: PMC.2024.00084400-45
 INTERESSADO: CENTRO ODONTOLÓGICO VILELLA E BARROS LTDA
 CNPJ/CPF: 26.574.063/0001-45
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00086355-63
 INTERESSADO: MAGNECAMP IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA
 CNPJ/CPF: 26.301.757/0001-09
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
 INDEFERIDO POR AUSÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE PARA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.

PROTOCOLO: PMC.2024.00086359-97
 INTERESSADO: MAGNECAMP IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA
 CNPJ/CPF: 26.301.757/0001-09
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
 INDEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA CONFORME ESTABELECE A PORTARIA CVS 1 DE 2024.

PROTOCOLO: PMC.2024.00086368-88
 INTERESSADO: MAGNECAMP IMAGENOLOGIA MEDICA LTDA
 CNPJ/CPF: 26.301.757/0001-09
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
 INDEFERIDO POR DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA CONFORME ESTABELECE A PORTARIA CVS 1 DE 2024.

PROTOCOLO: PMC.2024.00091680-39
 INTERESSADO: SG4 GESTAO OCUPACIONAL LTDA
 CNPJ/CPF: 38.497.760/0001-29
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS/ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA IVO ANTONIO NEVES JÚNIOR CPF 636.176.681-00.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00092561-67
 INTERESSADO: ANGELA CAROLINA DE BARROS GOBBO
 CNPJ/CPF: 311.441.188-67
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA
 DEFERIDO PARA A CNAE 8630-5/03.

16 de agosto de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00043840-51; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Serviços Gráficos (Tenda, Lonas, Backdrops e Banners) para o Projeto GAMA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderá participar desta Dispensa de Licitação a Pessoa Jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art.8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 23/08/2024 para apresentação da sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 15 de agosto de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00092896-85; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública; Objeto: Aquisição de Webcam.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, sendo o critério de julgamento o MENOR VALOR DO ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica regularmente estabelecida no país que atenda as condições exigidas no art.8 do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia 21/08/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 15 de agosto de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
 Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024 - GS SMCASP

DISCIPLINA A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL E ACESSO PARA OBTENÇÃO DE IMAGENS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE, NAS BASES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS E NA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

O Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ocorrência das Eleições Municipais;
 CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a prática de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos ao pleito eleitoral;
 CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à legislação eleitoral, sobretudo a Lei Federal n.º 9.504/97 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
 CONSIDERANDO, finalmente, a Portaria 01/2024 da Secretaria Municipal de Comunicação,

DETERMINA
 Art. 1º Fica proibida a propaganda político-partidária, de qualquer espécie, nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas, nas Bases da Guarda Municipal de Campinas e na Academia da Guarda Municipal de Campinas.

Art. 2º Não está compreendida na proibição estabelecida no art. 1º, a permanência de automóvel particular do servidor lotado na Secretaria de Segurança Pública, ostentando adesivo com propaganda político-partidária porém, em razão da segurança nas Bases, está igualmente proibido o acesso de pessoas não autorizadas.

Parágrafo único: o acesso para obtenção de imagens, nos termos do art. 6º da Portaria 01/2024 da Secretaria de Comunicação, dadas as restrições impostas pela atividade de segurança pública desempenhada pelas unidades descritas no art. 1º, se dará mediante autorização expressa do Secretário de Segurança Pública e/ou Comandante da Guarda Municipal, respeitados os ritos legais, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 7º da referida Portaria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Campinas, 16 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 77/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 53/2024 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00072306-08, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos IV, VIII e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso IV e artigo 2º - inciso IV da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matriculado nº 105.916-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 056/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE
 Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2022.00072306-08, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;
 Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como membro;
 Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 16 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 78/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 54/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00098718-13**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III e IV e artigo 2º - incisos XXVII e XLIV da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº **123.069-7**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 057/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2022.00098718-13, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0**, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº **35.143-1**, como membro;

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº **129.185-8**, como membro.

Campinas, 16 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2024.00080654-49; Interessado: *Secretaria Municipal de Segurança Pública*.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº 305/2024, a despesa no valor total de R\$ 4.794,00 (quatro mil setecentos e noventa e quatro reais), em favor da empresa NACAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Campinas, 16 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE
AGOSTO DE 2024
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2021.00042253-10

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Sr. Procurador do Núcleo de Saúde (doc.11941570), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.11944292), do senhor Procurador-Geral do Município (doc.11946173) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (11949118), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (11988859), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do Termo de Locação nº 012/2021 (4178172 - pag. 159/164), firmado entre a Municipalidade e os proprietários MARLENE MANIGLIA BURATINI - CPF nº 267.656.878-74, TELMA MARIA BURATINI, CPF nº 024.580.328-93, JOSE BURATINI JUNIOR - CPF nº 119.297.208-23, RICARDO BURATINI - CPF nº 137.673.548-29 e DIANA ZWI BURATINI - CPF nº 012.174.357-86, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Ana Beatriz Bierrenbach, nº 123 - Vila Mimososa - Campinas/SP, onde encontra-se instalado o Distrito de Saúde Sudoeste, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/08/2024;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 230.861,52 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11597380);

3 - Publique-se.

4 - A SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de agosto de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00039966-31	CONSELHO DISTRITAL DE SAÚDE NOROESTE
PMC.2024.00008823-41	CONSELHO COMUNITÁRIO SEGURANÇA DO TAQUARAL - CONSEG TAQUARAL

Campinas, 15 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2024.00045505-98

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 190/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de rações e feno.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e com fulcro no art. 6º, IV do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA., com os valores unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 2,30), **02**(R\$ 2,00), **03**(R\$ 7,15), **05**(R\$ 117,00) e **06** (R\$ 150,48), no valor total de R\$ 68.703,84 (sessenta e oito mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) e;

REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA., com os valores unitários entre parênteses para o item **04**(R\$ 6,10), no valor total de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00040991-95

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Prorrogação de Atas de Registro de Preços nº 507/2023 e nº 508/2023, para fornecimento de Blocos de Concreto

À vista das informações existentes neste protocolo, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, em fls.11914773 e 11966407, que atestam a viabilidade jurídica da pretendida prorrogação, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preços:

ATA Nº 507/2023 - ROMEO COMERCIAL LTDA ME

ATA Nº 508/2023 - MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 2,87%, no quantitativo original, visando a permanência das empresas acima citadas, para fornecimento Blocos de Concreto, a contar de **06 de outubro de 2024**.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à SMJ- Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo próprio;

2. à Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências;

Campinas, 16 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n. PMC.2023.00032134-58 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 150/2023 - Objeto: Registro de Preços emulsão RR 2C.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 104.220,00** (cento e quatro mil duzentos e vinte reais) a favor da empresa **CBA - ASFALTOS LTDA.** referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 480/2023.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00058707-82 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 149/2023 - Objeto: Registro de Preços de areia lavada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 41.200,00** (quarenta e um mil e duzentos reais) a favor da empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 491/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 264/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/08/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABN2767	R184036377	74630	08/08/2024	ADB0550	R184023287	74630	08/08/2024
AET2F47	R184157377	60503	10/08/2024	AFN9G74	R183823967	74550	09/08/2024
AFR6H22	R183644117	74550	08/08/2024	AJL1477	R184147587	74550	10/08/2024

Table with 10 columns: ID, Name, Date, and Address. The table lists various municipal records and addresses in Campinas, organized in a grid-like format with multiple rows and columns.

Table with 15 columns: ID, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. Contains a list of names and dates for the month of August 2024.

Table with 15 columns: ID, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. Contains a comprehensive list of municipal records and transactions.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries such as FJ7269, R183865547, 60503, 09/08/2024, FJK6E02, R184174867, 60503, 10/08/2024, etc.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, and Address. It lists various municipal employees and their details, organized in a grid-like structure.

QWV0C93	R183608477	74550	08/08/2024	QWV0C93	R183609687	74550	08/08/2024	STW6H79	A062216447	66371	13/08/2024	STX2B33	R183591777	74550	08/08/2024
QWV3H07	R184134827	74550	10/08/2024	QWV9B14	R183587137	74550	08/08/2024	STX9G93	R183575917	74550	08/08/2024	STX9189	R183596077	74550	08/08/2024
QWV9B14	R184060247	74550	09/08/2024	QWV6B07	A061188393	72340	13/08/2024	STY2E26	R183375607	74630	08/08/2024	SUX5F60	R184092147	56732	09/08/2024
QWV6B07	A061188407	60501	13/08/2024	QWZ5B06	A061301866	55412	13/08/2024	SUD1H06	R184065307	74630	09/08/2024	SUDZD64	R184017907	74550	08/08/2024
QXF5H90	R183539267	74550	09/08/2024	QXG5J42	R184167057	56732	10/08/2024	SUD4D48	R183825337	74550	09/08/2024	SUDY6A11	R183614667	74550	08/08/2024
QXKL789	R183561683	74550	08/08/2024	QXK5J41	R18385447	74550	09/08/2024	SUDZB71	R183644147	74550	08/08/2024	SULFH005	R183390117	74550	08/08/2024
QXN9F67	R183389357	74550	08/08/2024	QXP3G04	R183832657	74550	09/08/2024	SUG6G50	R184046057	74550	08/08/2024	SULH109	R184122727	60503	10/08/2024
QXP4A20	R184156277	74550	10/08/2024	QXP6A70	R184037707	74550	08/08/2024	SUH1J66	R183629377	74550	08/08/2024	SUII100	R184090497	56732	09/08/2024
QXQ5E31	A061311900	55417	13/08/2024	QXR3F37	R184091597	74550	09/08/2024	SUII2G3	R184140987	60503	10/08/2024	SUII284	R183567007	74550	08/08/2024
QXJ1X33	R183831777	74550	09/08/2024	RAM1D39	R183830667	74550	08/08/2024	SUIK789	R183855647	60503	09/08/2024	SUIJ218	R184014007	74550	08/08/2024
RBK2J86	R183866127	74550	08/08/2024	RBP7A47	R183828487	74550	08/08/2024	SUIJ420	R184078407	60503	09/08/2024	SUIJ287	A061213882	55412	13/08/2024
RBV9B86	R183592887	74550	08/08/2024	RBV9F56	R184014267	74550	08/08/2024	SUKH749	A061166632	52151	13/08/2024	SUL2L77	R183901627	74550	10/08/2024
RBW9B77	R184146047	74550	10/08/2024	RC.A2B89	R184043857	74550	08/08/2024	SUL6J28	R184074657	74630	09/08/2024	SUL7H41	R183855207	60503	09/08/2024
RCF2F07	R184170137	74550	10/08/2024	RC.F5C69	R183816267	74550	09/08/2024	SUM3C42	R183630147	74550	08/08/2024	SULMA69	R184088627	56732	09/08/2024
RCV0C16	R183798337	60503	09/08/2024	REFK0F5	R183567337	74550	08/08/2024	SUM1F15	R184167827	74550	10/08/2024	SUIOPF5	R183622887	74630	09/08/2024
REQ7B85	R184081917	56732	09/08/2024	RFC1A21	R18394957	74550	10/08/2024	SUM9192	R183646317	74630	09/08/2024	SUIPI95	R184054207	74550	09/08/2024
RFL2A82	R184102817	56732	09/08/2024	RFH9H02	R184027027	74550	08/08/2024	SUJ7F89	R184148027	56732	10/08/2024	SUIQIE7	R183873907	74550	09/08/2024
RFL2J57	R183834207	74550	09/08/2024	RFL7L65	R183838587	60503	08/08/2024	SUJ0606	A061312167	77141	13/08/2024	SUR3B97	R183827377	74550	09/08/2024
RFLM2C92	R183840137	74550	09/08/2024	RFQ6B54	R18381987	74550	08/08/2024	SUR4100	R183625747	74550	08/08/2024	SUR5C55	R183584717	74550	09/08/2024
RFS1A84	R184171897	74550	10/08/2024	RFT0I13	R183649067	74550	09/08/2024	SUS0F20	R183562057	74550	08/08/2024	SUT2175	R184038803	60503	08/08/2024
RFU2C37	R183917807	74550	10/08/2024	RFU7H42	R184162547	60503	10/08/2024	SUV7E58	R183806367	74550	09/08/2024	SUTD079	R184058157	74630	09/08/2024
RFZ3G06	R184021527	74550	08/08/2024	RGF6C78	R183875227	74550	08/08/2024	SUTD709	R18391937	74550	09/08/2024	SUTG581	R184012007	74550	09/08/2024
RGD3J84	R183612107	74550	08/08/2024	RGD3J84	R184107767	56732	10/08/2024	SUV5L81	R184010197	60503	08/08/2024	SUV7D44	R183654337	60503	09/08/2024
RHB7H82	R184037917	74550	08/08/2024	RHH4F93	R183797457	74550	09/08/2024	SUV1D35	R183815717	74550	09/08/2024	SUVW2C13	R184158697	74550	10/08/2024
RHOSA08	R183809337	74630	09/08/2024	RHRZ.A23	R183874237	74550	09/08/2024	SUVW1G16	R184100407	74550	09/08/2024	SUX1I07	R184181357	74550	10/08/2024
RHW8J50	R184010747	60503	08/08/2024	RHRZD83	R183788767	74550	08/08/2024	SUV6119	R18252477	74710	04/08/2024	SUX1J34	R184087777	74550	08/08/2024
RHZD483	R183377367	74630	08/08/2024	RHT0H23	R183638067	74550	08/08/2024	SUV8G59	R183825947	74550	09/08/2024	SUY3G41	R183885177	74550	08/08/2024
RHZF403	R183866127	74550	08/08/2024	RI41C03	R18384567	74550	08/08/2024	SUV5C06	R183525067	74550	09/08/2024	SUY8257	R184013447	74550	08/08/2024
RJCL139	R183376927	74710	08/08/2024	RJ21J11	R183785477	74550	08/08/2024	SVA0E38	R184069677	74550	09/08/2024	SVBD1D3	R184088787	56732	09/08/2024
RJL8E30	R184170027	56732	10/08/2024	RJ08D63	R184016577	56732	08/08/2024	SVD0A33	R184048807	74550	08/08/2024	SVEGH10	R184081147	56732	09/08/2024
RKC3D75	R183563927	74550	08/08/2024	RKH4H85	R183843877	74550	09/08/2024	SVFAH39	R183858007	60503	09/08/2024	SVFC804	R18401937	74550	09/08/2024
RLG7F57	R183389577	74550	08/08/2024	RLM2J41	R183579217	74550	08/08/2024	SVFPD98	R183597367	74550	08/08/2024	SVGG442	R184058047	74550	09/08/2024
RML1B73	R184007997	74550	08/08/2024	RLMG601	R183838607	74550	09/08/2024	SVG6I42	R183651157	74550	09/08/2024	SVP9P93	R184136147	60503	10/08/2024
RMR2B86	R184141447	74550	10/08/2024	RMS4F92	R183800107	74550	09/08/2024	SVH6D38	R183859387	74550	09/08/2024	SVJ0C55	R183596157	74550	08/08/2024
RMQ1H29	R184037367	74550	08/08/2024	RMV2B40	R184055187	74550	09/08/2024	SVR8I25	R183566457	60503	08/08/2024	SVK0C00	R184175707	60503	10/08/2024
RMU5D89	R183848507	60503	09/08/2024	RNA2I01	R184123277	60503	10/08/2024	SVK1H40	R183804387	74550	09/08/2024	SVL2A66	R184169587	74550	10/08/2024
RMW6C71	R184141867	74550	10/08/2024	RNGA8A3	R183828257	74550	09/08/2024	SVN9I55	R183826507	74550	08/08/2024	SVN2H28	R183815167	74550	09/08/2024
RNG0A83	R183801857	74550	09/08/2024	RNI6D32	R183807807	74550	09/08/2024	SVN1H28	R183819677	74550	09/08/2024	SVOA9P5	R184140397	74550	10/08/2024
RNI6J72	R183806127	74550	08/08/2024	RNP5C93	R183805597	74550	09/08/2024	SVN5D62	R184128777	74550	10/08/2024	SVR2N98	R184162107	74550	10/08/2024
RNO5C66	R183648077	74630	09/08/2024	RNR3A71	A061312094	55500	13/08/2024	SVR1J13	R184006787	74550	08/08/2024	SVR2D64	R184162107	74550	10/08/2024
RNO1D12	R184169367	74550	10/08/2024	RNR5B18	R184152647	74550	10/08/2024	SVR6I06	R183836837	60503	09/08/2024	SVR9198	R184162107	74550	10/08/2024
RNQ3A71	A061312108	58431	13/08/2024	RNR8G56	R184056287	74550	09/08/2024	SUV1I67	R184049027	74550	08/08/2024	SVV4D14	R183838597	74550	09/08/2024
RNU0J35	R184095227	74550	09/08/2024	RNY1A93	R183845527	74630	09/08/2024	SUV2027	R183577677	74550	08/08/2024	SVX7A00	R183811477	74550	09/08/2024
RNY1A42	R183846629	74550	09/08/2024	RPC9C39	R183846397	74630	09/08/2024	SVX2D19	R183529157	74550	08/08/2024	SVY8259	R184020317	74550	08/08/2024
RPF1F14	R183382317	74550	08/08/2024	RQCG504	R183563707	74550	08/08/2024	SVZ7A98	R184153417	74550	10/08/2024	SWA3G46	R184015367	60503	08/08/2024
RPX5D12	R183605407	74550	08/08/2024	RQO9Q97	A061156637	55500	13/08/2024	SWA8G94	R184013497	74550	08/08/2024	SWB3A20	R183824517	60503	08/08/2024
ROQ8A36	R184051337	74550	08/08/2024	RRP2D35	R183812117	74630	08/08/2024	SWB8B88	R184015917	74550	08/08/2024	SWB9J76	R184026697	60503	08/08/2024
RRJ9G38	R183594837	74630	08/08/2024	RRTB346	R183837937	74550	09/08/2024	SWC3D47	R183847067	74550	09/08/2024	SWD6J50	R184007667	60503	08/08/2024
RKQ5H01	R183594837	74630	08/08/2024	RTD6G55	R184026517	60503	08/08/2024	SWC3D47	R183847067	74550	09/08/2024	SWE8C72	R183619037	74550	08/08/2024
RTF1B65	R184056350	74630	08/08/2024	RTG1A21	R18402657	56732	10/08/2024	SWF1E35	R183866107	60503	09/08/2024	SWF1E35	A061311926	66532	13/08/2024
RTF8A30	R183866647	74550	09/08/2024	RTG1A82	R184037257	74550	08/08/2024	SWF3H33	R183866107	60503	09/08/2024	SWF6I87	R183576247	74550	08/08/2024
RTF2J11	R183603417	74550	08/08/2024	RTH4F38	R184004477	74550	08/08/2024	SWF6I87	R184009757	74550	08/08/2024	SWH6D69	R183869407	74550	09/08/2024
RTG2H66	R184023837	74550	08/08/2024	RTL0G88	R184072237	74550	09/08/2024	SWI6A88	R184116787	74550	10/08/2024	SWJ3F70	R183840687	74550	09/08/2024
RTJ6F68	R184183887	74550	10/08/2024	RTS5A32	R183806997	74550	09/08/2024	SWJ6E98	R183621787	74550	08/08/2024	SWJ9E99	R184069707	74550	09/08/2024
RTJ1J84	R183841347	74550	09/08/2024	RTV6E86	R183622557	74550	08/08/2024	SWL5D16	R184057277	74550	09/08/2024	SWJPE99	R183655667	74630	08/08/2024
RTK1E80	R184023837	74550	08/08/2024	RTV6E86											

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., DMO4027, R171220497), dates (e.g., 74550, 06/06/2024), and numerical values (e.g., 130.16, 880.41). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for various categories and dates.

Table with 10 columns: Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time, Name, ID, Date, Time. Lists names and IDs for various entities, organized in three columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across multiple pages, including codes like GHNH158, GHO5668, and GHP1212, and dates such as 25/06/2024, 09/06/2024, and 25/06/2024.

Table with columns for identification numbers, names, and dates. Includes entries for SJA4F23, SJB4E57, SJE5C25, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 19/11/13540 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA - PROT. 23/11/979 ILSON APARECIDO RABELO - PROT. 22/11/8602 JOSE BISPO BEZERRA - PROT. 22/11/12910 ANISIO ZUFFO - PROT. 23/11/13480 SILVA & MATTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - PROT. 21/11/178 ARZEU REZENDE LINO - PROT. 23/11/272 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS - PROT. 23/11/12079 MARCOS LOPES DO COUTO - PROT. 24/11/5652 PRISCILA RODRIGUES MANOEL - PROT. 23/11/6310 GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/8808 GUSTAVO SANZ GOMEZ.

DEFERIDO O RECURSO

PROT. 23/11/10484 JACINTO CRAGEL.

INDEFERIDO

PROT. 24/11/8772 ENRICO ANTONIO MENEGON.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 20/11/13841 MARIA DE LOURDES BATISTELA SOUZA - PROT. 21/11/8252 CAROLINA COZATTI DE CAMARGO - PROT. 23/11/11112 MARGARIDA DOS SANTOS NASCIMENTO - PROT. 24/11/4438 APARECIDO JOSE RODRIGUES - PROT. 23/11/9187 SUELY APARECIDA IORIO - PROT. 22/11/2829 ALEXANDRE CARLOS FRANCO MENEGHETTI - PROT. 23/11/2414 MARLY ALVES SUEGA - PROT. 23/11/10989 CLAUDIO LOLLATO MALHEIRO - PROT. 15/11/9945 JOSE ROBERTO VANSO - PROT. 21/11/6541 MORENA BRANDAO CECCARELLI - PROT. 24/11/8086 MERCEDES DE BARROS SALEK - PROT. 23/11/5355 JULIANA VON ATZINGEN GURGEL - PROT. 23/11/9655 SUELI APARECIDA PATRIGNIANI COSTA - PROT. 23/11/10897 CICERO TEODORO DA SILVA - PROT. 23/11/10997 ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CRUZ - PROT. 23/11/11090 HUMBERTO MARQUES FARIA - PROT. 22/11/16021 ANTONIO ROBERTO PARDI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 21/11/16689 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - PROT. 21/11/16141 DOM 436 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 22/11/15690 TGSP-109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/16440 PATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 23/11/2387 DF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 24/11/5271 JULIANO PASTORELLI DUTRA - PROT. 24/11/7053 SANDRA PAULA ALMEIDA - PROT. 24/11/7949 ADRIANO REZENDE SILVA.

Campinas, 16 de agosto de 2024

FERNANDO PRIMATE DE SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00094428-91

Requerente:ROBERTO BALDINI SIMIONATI

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 0/0/579721, SOMENTE das folhas: VOLUME 02 - 65, 66, 67, 68. VOLUME 04 - 300, 300v, 336 e 336v.

Campinas, 16 de agosto de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

PROT. 24/11/9227 49.843.161 ANA BEATRIZ DE CASTRO RODRIGUES.

Campinas, 16 de agosto de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. 1) Condomínio Edifício Tummyaru - CNPJ 00.110.309/0001-34 - AIM - 10695 - Processo SEI PMC.2024.00011663-71 - Data: 27/06/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. 1) Condomínio Edifício Saldanha - CNPJ 66.069352/0001-01 - A.I.M. 11757 - Processo SEI PMC.2023.00086682-16 - Data: 01/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00042858-19. Interessado: Condomínio Edifício Opera House.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00095860-35 anexado ao processo PMC.2023.00042858-19 do Condomínio Residencial Opera House para atender à intimação nº 31349 - Data: 15/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00024099-95. Interessado: Condomínio Edifício Olimpo.

Decisão: INDEFIRO a solicitação de suspensão do Auto de Interdição Administrativa da edificação apresentada através dos documentos SEI 11980251 e 11980252. A desinterdição ocorre apenas mediante o atendimento às intimações aplicadas, estando pendente a apresentação do AVCB vigente da edificação - Data: 16/08/2024.

Processo SEI PMC.2023.00024105-86. Interessado: Condomínio Edifício Rio Tamisa.

Decisão: DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do peticionamento eletrônico PMC.2024.00096370-47 anexado ao processo PMC.2023.00024105-86 do Condomínio Edifício Rio Tamisa para atender à intimação nº 30263 - Data: 16/08/2024.

Campinas, 16 de agosto de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL E CONDOMÍNIO DE LOTES (ART. 88, L.C. 208/2018)

O Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A necessidade de substituição de projetos de unidades privativas pertencentes a Habitacões Multifamiliares Horizontais (MHM);

A dificuldade de aplicação das disposições da Legislação vigente e demais legislações correlatas a análise desses projetos;

A necessidade do estabelecimento de critérios que, de forma genérica, possibilite que cada condomínio observe os parâmetros permitidos pela legislação, sem prejuízos a qualquer de suas unidades;

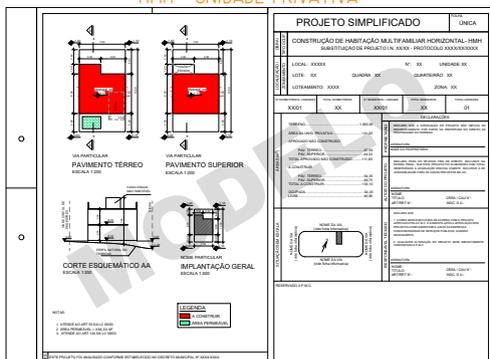
A Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece a figura de condomínios de lotes.

Estabelece:

Art. 1º - O projeto simplificado de Habitação Multifamiliar Horizontal (MHM) deve apresentar (em conformidade com Decreto 23.443/2024 ou outro que venha substituí-lo):

I - Quadro de áreas privativas quando aplicável;

MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO - OBRA NOVA
MHM - UNIDADE PRIVATIVA



O DESENHO ACIMA E APENAS UMA ORIENTAÇÃO DE COMO DEVE SER A APRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PROJETO SIMPLIFICADO. O PROJETO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE É LIVRE DESDE QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO. AS MEDIDAS, VALORES E FORMATOS SÃO FICTÍCIOS E NÃO SÃO PARÂMETROS CONSTRUTIVOS.

Campinas, 16 de agosto de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 24/11/9017 AUTO POSTO BOULEVARD LTDA - PROT. 24/11/8452 AUTO POSTO ANDORINHAS LTDA.

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 2020/11/7947 EM NOME DE JOSE WALDONIR BERNARDO E SEUS RESPECTIVOS ALVARÁS DE APROVAÇÃO Nº 2364/2022 E DE EXECUÇÃO Nº 4454/2022.

Campinas, 16 de agosto de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON INDEFERIDO

PROT. 18/11/3697 ADENILTON RAMOS DA CRUZ.

Campinas, 16 de agosto de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 51/2024

PROTOCOLO: PMC.2024.00042553-24

INTERESSADO: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS (CNPEM - ÓRION)

PREÂMBULOS

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de ampliação de empreendimento do tipo CSEI - Comércio, Serviços, Institucional e Industrial, destinado a laboratório de pesquisa biológica nível 4 denominado Órion, localizado na Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli, s/n, sobre Gleba 87, do Quarteirão 30.007. Não consta Loteamento em consulta à base de dados INFOMACAO do DIDC, estando o terreno inserido dentro do Polo Estratégico de Desenvolvimento - UNICAMP/Polo II Ciatec, no município de Campinas, SP. O empreendimento está situado em terreno com área total de 150.006,55 m² (de acordo com CDU), que também abriga atualmente edificação para o acelerador de partículas denominado Sirius, portanto as edificações situadas na Gleba 87 possuirão área construída total de 107.875,17 m², dessas áreas de 66.633,12 m² existente, 150 m² a demolir, 80,16 m² a regularizar, 1.158,32 m² aprovada não construída e 40.153,57 m² a construir, essa última referente ao Órion, que se desenvolverá em terreno mais 3 pavimentos. Foi informada população total estimada de 1.974 pessoas/dia, funcionando diariamente, das 07h às 17h. O terreno possui registro no 2º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 143.474. O empreendimento está inserido na Zona de Atividade Econômica A - ZAE A, na Macrozona Macrometropolitana, APG Barão Geraldo, UTB MM-43. O Código Cartográfico, conforme base de dados INFOMACAO, é: 3241.44.99.0001.

Cumpre observar que o empreendimento está dentro da área do Polo Estratégico de Desenvolvimento - Unicamp/Ciatec II, tendo se encerrado no dia 26 de agosto de 2023 a etapa de discussão de proposta de Lei Complementar para alteração das regras de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo da área do Polo e sua área contígua, cuja aprovação encontra-se atualmente em fase legislativa.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 51/2024, esta Presidência acolhe integralmente. CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de análise de EIV para ampliação de empreendimento do tipo Comércio, Serviço, Institucional e/ou Industrial - CSEI, destinado a laboratório de pesquisa biológica denominado Órion.

O Órion será um complexo de laboratórios para a pesquisa de doenças infecciosas, onde será possível o atendimento emergencial de vigilância sanitária, análise de agentes patogênicos e desenvolvimento de vacinas.

Na mesma área do empreendimento já está implantado o acelerador de partículas denominado Sirius, estando esta área sob jurisdição do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM).

O Órion será composto por três laboratórios de diferentes níveis de biocontenção, indo no nível NB2 ao NB4.

A edificação é composta por dois prédios principais conectados entre si. O edifício principal, composto por 4 pavimentos, possuirá acesso direto ao Sirius: do pavimento térreo ao segundo pavimento prevê os laboratórios e para o último pavimento, um piso técnico, para a instalação de equipamentos. O edifício auxiliar será composto por escritórios para pesquisadores e administração, que utilizarão a estrutura para as pesquisas teóricas, tabulação e processamento de dados.

O empreendimento do Órion totaliza 40.153,57 m² de área construída (doc.11434780) sobre terreno de 150.006,55 m²(doc.11434779).

Há Quadro de Áreas no Projeto apresentado com as seguintes informações, englobando

as áreas das edificações do Sirius e Órion: área total construída de 107.875,17 m², dessas 66.633,12 m² de área existente, 150 m² a demolir, 80,16 m² a regularizar, 1.158,32 m² aprovada não construída e 40.153,57 m² a construir, essa última referente ao Órion.

O público-alvo de usuários será de pesquisadores nacionais e internacionais.

Prevê população de 200 pessoas/dia para o Órion, além de população de 1.774 pessoas/dia atualmente para o Sirius(doc.11269520), considerando pesquisadores, funcionários, visitantes e demais colaboradores, com horário de funcionamento entre as 7h e 17h(doc.11269520), diariamente (conforme esclarecido durante visita in loco).

O acesso ao empreendimento está previsto em portaria pela Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli, cuja obra irá ocorrer conjuntamente com a do Órion(doc.11269520), com 158 vagas de veículos e 3 vagas de motos no estacionamento.

Consta, na matrícula nº 143.474 (doc.10820456), que o terreno é "resultante da unificação do destaque da área remanescente, desmembrada da área de terras remanescentes da área destacada da gleba de terras desmembrada da Gleba A, e da área remanescente da Gleba B, ambas resultantes da subdivisão do Sítio Martinho(...)".

Foi apresentada Certidão de Diretrizes Urbanísticas aprovada - CDU nº 22/2023 - com respectivo Levantamento Planialtimétrico (doc. 11434779), onde consta a incidência de diretriz viária 14-A, estabelecida pelo Plano Diretor (LC 189/2018), referente ao alargamento da Av. Giuseppina Vianelli di Napoli, com classificação de Coletora I e faixa de largura variável conforme Levantamento supracitado. Há a seguinte observação na CDU: "Para mitigar trepidações causadas por veículos nesta via no trecho confrontante à gleba em análise, sugerimos o seguinte perfil: calçada direita no sentido centro-bairro de 3,00 m, leito carroçável de 8,00 m e o restante destinados a ciclovia e calçada".

A implantação da diretriz viária 14-A se dará em momento futuro e, para garantir a acessibilidade do pedestre no entorno do empreendimento, nesse momento será exigido a pavimentação de passeio público com largura mínima de 1,50 m em todo sua extensão, conforme determinado na LC 09/2003.

Consta na referida CDU a observação ao item 5.2.1: "Caso o acesso à gleba ocorra pela Av. Giuseppina Vianelli di Napoli, deverá ser previsto dispositivo de retorno em frente ao acesso, visando minimizar conflitos no tráfego veicular."

Trata-se de empreendimento vinculado ao acelerador de partículas denominado Sirius, que demanda condições particulares para seu correto funcionamento, de interesse acadêmico a nível federal.

Foi realizada visita in loco por esta Comissão, na data de 24 de maio de 2024, onde foi possível avaliar a inserção urbana do empreendimento e verificar o fechamento, com permeabilidade visual satisfatória nos limites do terreno com o logradouro público.

As Áreas de Influência Direta e Indireta foram consideradas satisfatórias, tendo considerado ambas dentro de raio de 4.500m a partir da Área Diretamente Afetada (doc.10820430). Quanto ao uso do solo, indica o maior percentual das áreas de influência ocupado por fazendas e chácaras.

Como medidas mitigadoras para a Fase de Implantação alegou que serão cumpridos os horários de obra, a correta manutenção do maquinário, priorização de máquinas elétricas, entre outras, além de atendidas as determinações propostas no Programa de Controle e Monitoramento de Obras e a elaboração e o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos durante a obra com o correto acondicionamento dos resíduos e coleta seletiva, durante a fase de operação.

Foi apresentado cronograma de 24 meses para Fase de Implantação, contando com média mensal de 100 colaboradores para a obra, entre fixos e flutuantes. Quanto ao custo da obra, informou valor de R\$ 91.385.754,74 (doc.11269520), o que corresponde a 19.585.879,4102 UFICs ano-base 2024.

Apresentou ART nº 2620240522418, referente à elaboração do EIV/RIV e do Relatório de Impacto de Trânsito, entre outras atividades, assinada pela responsável técnica (doc.10820417).

Apresentou Ficha Informativa do CONDEPACC (doc.11269521), onde consta incidência de área envoltória referente ao Processo 04/03 - Conjunto de áreas verdes naturais - fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques, que contém áreas de vegetação nativa, de floresta estacional semidecidual, de floresta paludosa e cerrado, no município de Campinas. Item 19- Cerrado Laboratório Sincrotron, com restrições de gabarito indicadas através da Resolução nº 157/18, que resultam em altura máxima de 123 metros no trecho de maior aproximação do edifício em relação ao fragmento tombado. Na mesma Ficha consta que não é necessária a prévia aprovação de intervenção no CONDEPACC.

Indica que não há incidência de APPs sobre a gleba.

Indica, ao item 6.2.3.2 do EIV, que a coleta de resíduos orgânicos ocorre diariamente no período noturno.

Ao item 7.3 do EIV, alega que a geração de Resíduos de Serviço de Saúde devem obedecer principalmente à Resolução CONAMA nº358/2005; Resolução RDC nº306/2004; Plano de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, publicado em 2014 e atualizado em 2020; Lei nº9569/1997 e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS/2012. Pela natureza do empreendimento é primordial que o descarte de resíduos específicos do uso seja tratado durante o Licenciamento Ambiental.

Foi solicitado por esta Equipe Técnica esclarecimento sobre medidas preventivas de disseminação no meio ambiente dos patógenos manipulados e sobre quais as medidas de contingência em caso de acidente, em especial quanto às Áreas de Influência do empreendimento, no que foi respondido pelo interessado: "Foi contratada uma equipe de projetistas especializados, consultores internacionais, e a aderência à normas internacionais - NIH e OMS - para atendimento às medidas de biocontenção. Em geral, serão adotadas: - Sistemas de espacial arquitetura (sic) com separações em níveis de segregação espacial entre o espaço do laboratório e o ambiente externo.

- Sistema de cascata de pressão negativa, evitando a transmissão via ar dos agentes patogênicos;

- Paredes e vedações em concreto e outros materiais de alta resistência para segregação e garantia da pressão negativa - em limite de 250 megapascal de diferença de pressão;

- Controle de acesso com 4 níveis de segregação;

- Protocolos de segurança em desenvolvimento, junto ao Ministério da Saúde, Fiocruz e outros órgãos de vigilância sanitária" (doc.11269520). Cabe ressaltar que não é matéria desta Comissão a análise quanto às medidas específicas de segurança biológica, devendo o interessado aprovar as soluções propostas junto aos órgãos responsáveis.

Entende como positivo o impacto do empreendimento sobre a valorização imobiliária do entorno.

A partir do Projeto apresentado (doc.11434780) foi possível observar o seguinte:

- Quanto à largura das calçadas, indicou cotas de 1,50 m e 2,73 m, em trechos distintos próximos à futura portaria;

- Apresentou acesso e saída de veículos com indicação de guia rebaixada. No entanto, pela representação gráfica aparenta haver descontinuidade da calçada com demarcação de sinalização horizontal (faixa de pedestres), em detrimento da priorização do pedestre, uma das diretrizes da LC 189/2018 e, portanto, deverá manter o passeio público em nível; O RIT foi analisado pela EMDEC no SEI PMC.2024.00063991-53, que se manifestou através do Despacho 11792177 com mitigações.

A Comissão de Análise do EIV/RIV, representada pelo seu Presidente, condiciona a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante

a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) Execução de passeio público com largura de faixa livre mínima de 1,50 m ao longo da Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli, no trecho limítrofe ao terreno do empreendimento, nos ditames do Art. 108 da Lei Complementar 09/2003. Não deverá haver barreiras ou interferências a circulação de pedestres;

b) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, demonstrando sua priorização, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos passeios nos trechos de acessos de veículos.

c) atender à permeabilidade visual nos alinhamentos voltados para os logradouros públicos, possibilitando integração com o entorno e a segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de no mínimo 2/3 da fachada para a Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli - não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção, em no mínimo a extensão supracitada.

d) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a no máximo, 0,80m (80 centímetros) de altura e ter no mínimo 1,50 m (1 metro e 50 centímetros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

e) implantar arborização urbana nos passeios públicos em todo o entorno do terreno do empreendimento fora da faixa pavimentada indicada no subitem a), para melhorar o conforto da vizinhança, seguindo as orientações do Guia de Arborização Urbana de Campinas e da Lei Complementar 355/2022 que institui o "Programa Mais Árvores, Mais Qualidade de Vida" considerando que a arborização urbana tem impacto positivo para o conforto ambiental.

V. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, conforme transcrição abaixo do Despacho 11792177, do SEI PMC.2024.00063991-53:

"Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com área existente de 66.483,12m², área a regularizar de 80,16m², área aprovada não construída de 1.158,32m² e a construir de 40.153,57m², totalizando área de 107.875,17m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli.

Considerando o acesso de entrada e saída de veículos pela via, na qual incide a diretriz viária 14-A (Alargamento e melhorias em trecho da Avenida Giuseppina Vianelli Di Napoli entre a Rua Dr. Ricardo Benetton Martins e a Diretriz 15-B) conforme Lei Complementar nº 189/2018 (Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas);

Considerando também a observação contida no anexo 11328925: "Caso o acesso à gleba ocorra pela Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli, deverá ser previsto dispositivo de retorno em frente ao acesso, visando minimizar conflitos no tráfego veicular";

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar dispositivo viário na Avenida Giuseppina Vianelli di Napoli, para retorno nos dois sentidos de circulação da via, possibilitando acesso ao empreendimento, com comprimento suficiente para acomodar acumulação de veículos, em estreitamento nas extremidades deste dispositivo, em ambos os sentidos, e a largura do dispositivo deverá ser projetada com raio de curvatura nas extremidades que possibilite inclusive o retorno de veículos pesados;

2. A pista da avenida acima citada no sentido bairro / centro deverá ser deslocada para permitir a acomodação do dispositivo do item 1., e deverá receber pavimentação, com guias, sarjetas, sistema de drenagem, calçada de pedestres com 3,00m de largura, sinalização horizontal e vertical e pavimentação asfáltica tipo IIICA, indicada pela Prefeitura Municipal de Campinas, para veículos pesados (ônibus).

Obs.: O empreendedor deverá elaborar projeto executivo para os itens 1. e 2. e apresentar à EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas para aprovação e em especial à Secretaria Municipal de Infraestrutura para elaborar valor estimado.

3. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

4. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações de área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% de área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratados pelo EIV/RIV. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.

Campinas, 16 de agosto de 2024

Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV

DEFIRO o recurso apresentado pelo interessado através do protocolo 2024/11/6666. Prot. 2022/11/1474 - JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.

DEFIRO parcialmente o recurso apresentado pelo interessado através do protocolo 2024/11/9161.

Prot. 2024/11/1699 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Campinas, 16 de agosto de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Presidente do EIV-RIV

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002214-41 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00003424-78, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Maureen Tassinari**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002212-80 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2019.00000804-91, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Maria Lucia Ferreira**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002208-01 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2020.00002365.11, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Joseane Maria Parice Bufalo**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00000981-43 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00003089-62, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Eliana Fernandes de Brito**.

Campinas, 14 de agosto de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº CEASA.2021.00000466-66 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados em auditoria preventiva e corretiva para a Ceasa/Campinas - **CONTRATADA:** LAM AUDITORES INDEPENDENTES - **CNPJ:** 07.715.528/0001-96 - **VALOR:** Diante da prorrogação da vigência e aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do contrato inicial, o valor total da contratação passará a ser de R\$ 27.128,04, representado pelo valor mensal de R\$ 2.260,67. - **PRAZO:** O prazo máximo para a Contratada apresentar seus trabalhos, referente ao exercício social a findar-se em 31/12/2024, é até o dia 14/03/2025. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 23/08/2024 e se encerrando em 22/08/2025. - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato nº: 3775/24

Distratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Distratante: PEDRO SERAFIM E JAQUELINE DUCCI SERAFIM.

Objeto: Termo de Distrato do Contrato - LC 184/2017 - EHS COHAB - área 131.

Data da Assinatura: 16/08/2024

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2019.00002208-45

Campinas, 16 de agosto de 2024

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"Protocolo 2023/19/113 - Área 761 - Alteração de Responsável Técnico para Leandro de Castro Melo em 14/08/2024"

Campinas, 16 de agosto de 2024

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00002360-40 - Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **GM UNIFORMES LTDA** - CNPJ: nº 54.954.414/0001-89. Objeto: **Confecção e fornecimento de uniformes dos colaboradores da empresa, de acordo com a ABNT NBR 15292 e suas atualizações - Lotes 04, 05, 06 e 07.** Valor Total: R\$ 66.675,72 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) - Prazo: 7 (sete) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 16/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2024.00002360-40 - Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **M2M CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ: nº 48.135.786/0001-80. Objeto: **Confecção e fornecimento de uniformes dos colaboradores da empresa, de acordo com a ABNT NBR 15292 e suas atualizações - Lote 03.** Valor Total: R\$ 18.859,96 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Prazo: 7 (sete) meses, contados a partir da

data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 16/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA o seguinte candidato a comparecer até o dia 26/08/2024 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão da candidata do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Rosana ou Cristiane** por meio dos telefones 2018-8045 e 3772-1571.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0324551-9	VICTOR MATHEUS DA SILVA MARTINS	ANALISTA CONTÁBIL JUNIOR	342.350.778-05	17º

Campinas, 19 de agosto de 2024.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 1.33/2022 - protocolo SEI EMDEC 2022.0000591-48 - Objeto: **Credenciamento de postos de venda para venda e ativação de créditos da zona azul digital de Campinas, regulamentado, administrado e operado pela EMDEC.** Credenciante: EMDEC S/A - Credenciada: Lanchonete e Pastelaria Guanabara Ltda - CNPJ nº 18.101.598/0001-70. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura - Data da assinatura: 16/08/2024

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	NATHAN GRAIA FERREIRA

Campinas, 16 de agosto de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO Nº 01/2024

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia 21/08/2024 (quarta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

BIOLOGIA - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
2º	NICOLE RIATTO VICTOR	09H30

Campinas, 16 de agosto de 2024

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e de Supervisão Geral

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Altera os artigos 13 e 68 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 13 e 68 da Resolução nº. 09, de 30 de junho de 2023, que estabelece o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica - COREME da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar da Comissão de Residência Médica, para constar a seguinte redação:

Artigo 13.

g) um coordenador geral de subprogramas;

Artigo 68.

Parágrafo único. Ao coordenador geral de subprogramas de residências médicas compete auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente na gestão dos programas de residência, participando da COREME, realizando organização, gerenciamento, fiscalização e controle dos programas de residência, e exercendo demais atribuições delegadas pelo Presidente e o Vice-Presidente da COREME.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de agosto de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2023.00002312-34

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos de diagnóstico, terapêutica e esterilização para a Atenção Especializada em Saúde da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho da Proposta nº 51353/2023.

A Rede Mário Gatti, em virtude de impugnação, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma Compras.gov.br www.gov.br/compras e no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes. Ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 90110/2024 e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 16 de agosto de 2024

ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90101/2024

PROCESSO Nº HMMG.2024.00001136-31

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos Diversos?.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item 01, por não haver posturas em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90101/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, para o item 02 (R\$ 0,9353);

- HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, para o item 03 (R\$ 0,52);

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, para o item 04 (R\$ 1,17);

- BIOLOTHUS - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, para o Lote 01 - itens 05 (R\$ 98,00) e 06 (R\$ 55,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 16 de agosto de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/299 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CINTAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/9/2024 e início da disputa de preços dia 2/9/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8352; Contratada: CONSÓRCIO OTIMIZA CAMPINAS; CNPJ: 55.989.670/0001-74; LIC 2023/36; Objeto: serv.de estudo de otimização do abastecimento; Vigência: 24 meses a partir de 16/08/2024; Valor: R\$ 19.200.000,00.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA através da Divisão de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a) relacionado (a) abaixo a comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, telefone: (19) 3734-6145 ou 6142, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

37º - 0375021204 - TATIANA AMORIM PINTO - 466185959

O(a) candidato(a) acima convocado(a), após manifestação por escrito quanto ao interesse na vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

Assinaram o Termo de Desistência:

Cargo 201: Agente Administrativo

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

35º - 0375019508 - PEDRO APARECIDO TAVARES DA COSTA - 306457544

36º - 0375021531 - THIAGO FRANCO DE GODOY STORI - 461710031

Campinas, 16 de agosto de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL - ABBA CNPJ - 59.021.410/0001-61

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL - ABBA, Sr. Roberto Martins de Sá, cumprindo atribuição estatutária nos termos do art. 16, CONVOCA a Diretoria e os sócios para a Assembleia Anual da ABBA, a realizar-se em sua sede a Rua Sandoval Meirelles, 157, Ponte Preta em Campinas SP, no dia 02 de setembro de 2024, às 19:30hs. em primeira convocação e às 20:00hs. em segunda convocação, para tratar dos seguintes assuntos: 1) - Apresentação e aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício de 2023 - 2) - Apresentação do Orçamento para o exercício de 2025 - 3) - Outros assuntos.

Campinas, 15 de agosto de 2024

ROBERTO MARTINS DE SÁ

Presidente